

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

JOÃO PEDRO DE JESUS MENDES

**DEMOCRACIA EM DISPUTA: FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E SEUS EFEITOS
NA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA**

**SÃO CRISTÓVÃO
2025**

JOÃO PEDRO DE JESUS MENDES

**DEMOCRACIA EM DISPUTA: FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E SEUS EFEITOS
NA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal Sergipe como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito

Orientador: **Professor Doutor Lucas Gonçalves da Silva**

SÃO CRISTÓVÃO

2025

JOÃO PEDRO DE JESUS MENDES

**DEMOCRACIA EM DISPUTA: FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E SEUS EFEITOS
NA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso
de Direito da Universidade Federal Sergipe como
exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel
em Direito

São Cristóvão - SE, 10 de Abril de 2025

BANCA EXAMINADORA

Professor Doutor Lucas Gonçalves da Silva

Cleriston Adonai dos Santos

Lucas Ribeiro de Faria

RESUMO

Esta pesquisa analisou o custo das eleições no Brasil, com foco no financiamento de campanhas eleitorais e seus impactos na democracia e na representatividade política. O estudo destacou a evolução histórica do financiamento eleitoral no país, desde o período imperial até os dias atuais, com ênfase nas mudanças legislativas recentes, como a proibição do financiamento empresarial em 2015 e a criação do Fundo Eleitoral. Foram analisados os modelos de financiamento (público, privado e misto), comparando-os com sistemas adotados em países como Estados Unidos, França e Alemanha. A pesquisa também avaliou o impacto econômico do financiamento eleitoral, destacando os custos médios das campanhas e a distribuição desigual de recursos entre partidos e candidatos. Além disso, foram discutidos os desafios relacionados à transparência e à fiscalização, bem como as consequências do financiamento eleitoral para a democracia, especialmente no que diz respeito à igualdade de oportunidades e à representatividade de grupos marginalizados, como mulheres e negros. Concluiu-se que, embora avanços tenham sido feitos, ainda há lacunas que exigem reformas para garantir maior transparência, equidade e integridade no processo eleitoral. Sugere-se que pesquisas futuras explorem temas como a análise comparativa internacional, o impacto do financiamento na representatividade de grupos marginalizados, o uso de dados quantitativos, o papel das redes sociais e a avaliação de propostas de reforma.

Palavras-chave: Financiamento Eleitoral, Transparência, Representatividade, Fundo Eleitoral, Desigualdade.

ABSTRACT

This research analyzed the cost of elections in Brazil, focusing on the financing of electoral campaigns and its impacts on democracy and political representation. The study highlighted the historical evolution of electoral financing in the country, from the imperial period to the present day, with an emphasis on recent legislative changes, such as the granting of corporate financing in 2015 and the creation of the Electoral Fund. The financing models (public, private and mixed) were analyzed, comparing them with systems adopted in countries such as the United States, France and Germany. The research also assessed the economic impact of electoral financing, highlighting the average costs of campaigns and the unequal distribution of resources between parties and candidates. In addition, the challenges related to transparency and oversight were discussed, as well as the consequences of electoral financing for democracy, especially with regard to equal opportunities and the representation of marginalized groups, such as women and black people. It concludes that, although progress has been made, there are still significant gaps that require reforms to ensure greater transparency, equity and integrity in the electoral process. Future research is suggested to explore topics such as international comparative analysis, the impact of funding on the representation of marginalized groups, the use of quantitative data, the role of social networks and the evaluation of reform proposals.

Keywords: Electoral Financing, Transparency, Representation, Electoral Fund, Inequality.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. CONTEXTO HISTÓRICO DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS NO BRASIL	10
2.1 Evolução do Financiamento Eleitoral no Brasil	12
2.1.1 Financiamento privado	15
2.1.2 Financiamento público.....	17
2.1.3 Financiamento em contrapartidas (matching funds).....	20
2.2 Principais Reformas Políticas e Eleitorais	21
3. FUNDO PARTIDÁRIO	26
3.1 Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)	28
3.2 Autofinanciamento	29
3.3 Impacto Econômico no Financiamento Eleitoral.....	31
3.4 Fiscalização e Prestação de Contas (TSE e Outros Órgãos).....	34
3.5 Transparência e Corrupção no Financiamento Eleitoral.....	38
4. CONSEQUÊNCIAS DO FINANCIAMENTO NAS ELEIÇÕES E NA DEMOCRACIA.....	39
4.1 Modelos de Financiamento em Países como EUA, França e Alemanha	45
5. CONCLUSÃO	49
6. REFERÊNCIAS	51

“A primeira igualdade é a justiça”

Victor Hugo

*“Democracia quer simplesmente dizer o desencanto do povo, pelo povo,
para o povo”*

Oscar Wilde

“Na luta do bem contra o mal, é sempre o povo que morre”

Eduardo Galeano

1. INTRODUÇÃO

O financiamento de campanhas eleitorais é um tema de extrema relevância para a compreensão da dinâmica democrática, especialmente em um país como o Brasil, onde o sistema político é marcado por complexidades e constantes mudanças na legislação eleitoral. O custo das eleições no Brasil tem sido alvo de intensos debates, principalmente após escândalos de corrupção que expuseram as fragilidades do sistema de financiamento político. A forma como os recursos são obtidos e utilizados nas campanhas eleitorais impacta diretamente a igualdade de oportunidades entre os candidatos, a transparência do processo eleitoral e, conseqüentemente, a confiança da população nas instituições democráticas. A relevância do tema reside no fato de que o financiamento eleitoral não apenas influencia o resultado das eleições, mas também a atuação dos políticos eleitos. Quando o financiamento é dominado por interesses privados, há o risco de que as políticas públicas sejam moldadas para atender a esses interesses, em detrimento do bem comum. Por outro lado, o financiamento público, embora vise reduzir a influência de grandes doadores, também apresenta desafios, como a dependência dos partidos em relação ao Estado e a possibilidade de manipulação dos recursos para beneficiar grupos políticos específicos.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar o custo das eleições no Brasil, com foco no financiamento de campanhas eleitorais, buscando compreender como os diferentes modelos de financiamento impactam a democracia e a representatividade política. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa se propõe a mapear a evolução histórica do financiamento eleitoral no Brasil, desde o período imperial até os dias atuais, destacando as principais mudanças legislativas e seus impactos no sistema político. Além disso, busca-se analisar os modelos de financiamento eleitoral (público, privado e misto) adotados no Brasil, comparando-os com os modelos utilizados em outros países, como Estados Unidos, França e Alemanha. A pesquisa também visa avaliar o impacto econômico do financiamento eleitoral no Brasil, considerando os custos médios das campanhas e a distribuição dos recursos entre os partidos e candidatos. Outro aspecto importante é a identificação dos desafios relacionados à transparência e à fiscalização do financiamento eleitoral, destacando os mecanismos de controle existentes e as lacunas que ainda persistem. Assim, a pesquisa discute as conseqüências do

financiamento eleitoral para a democracia, especialmente no que diz respeito à igualdade de oportunidades entre os candidatos e à representatividade dos grupos marginalizados, como mulheres e negros.

O problema central desta pesquisa pode ser formulado da seguinte maneira: Como o financiamento de campanhas eleitorais no Brasil impacta a igualdade de oportunidades entre os candidatos, a transparência do processo eleitoral e a qualidade da democracia? A partir desse problema, foram formuladas duas hipóteses principais. A primeira hipótese sugere que o financiamento privado de campanhas eleitorais no Brasil tende a favorecer candidatos com maior acesso a recursos financeiros, criando desigualdades no processo eleitoral e distorcendo a representatividade democrática. A segunda hipótese propõe que o financiamento público, embora busque reduzir a influência de grandes doadores, pode gerar dependência dos partidos em relação ao Estado e, em alguns casos, ser manipulado para beneficiar grupos políticos específicos, o que também pode comprometer a equidade e a transparência do sistema eleitoral.

A justificativa para esta pesquisa reside na necessidade de compreender como o financiamento eleitoral influencia a dinâmica política no Brasil, um país com um sistema partidário fragmentado e uma história marcada por escândalos de corrupção. A análise do financiamento eleitoral é importante para identificar os mecanismos que podem garantir maior igualdade de oportunidades entre os candidatos, bem como para propor reformas que promovam a transparência e a integridade do processo eleitoral. Além disso, a pesquisa contribui para o debate sobre a qualidade da democracia no Brasil, destacando como o financiamento eleitoral pode afetar a representatividade dos grupos marginalizados e a confiança da população nas instituições políticas.

A metodologia utilizada nesta pesquisa é de natureza qualitativa e descritiva, baseada em revisão bibliográfica. Foram consultadas fontes primárias, como leis, resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), além de fontes secundárias, como artigos acadêmicos e estudos sobre financiamento eleitoral no Brasil e em outros países. A pesquisa busca, portanto, oferecer uma visão abrangente e crítica sobre o financiamento de campanhas eleitorais no Brasil, contribuindo para o debate sobre reformas políticas e eleitorais necessárias para fortalecer a democracia no país.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS NO BRASIL

O sistema político é marcado por conflitos relacionados à distribuição de renda e à intervenção estatal na economia. Nesse contexto, o papel do político é importante para promover a harmonia e a concórdia dentro de um grupo social. A disputa eleitoral ocorre em um espaço político que, segundo Castro (2018), é a área de conflito que fundamenta a relação entre eleitores e partidos em um determinado sistema político e momento histórico.

Conforme destaca Maciel (2022), a evolução dos partidos políticos tornou-os elementos essenciais para a democracia e a estrutura estatal, sendo que sua atuação livre é indispensável para a construção de um verdadeiro Estado Democrático. Historicamente, o termo "facção" era utilizado para designar grupos de oposição que buscavam influenciar o governo. Com o tempo, especialmente a partir do século XVIII, o termo "partido" passou a ser associado a participação, partilha ou associação, adquirindo a conotação política que conhecemos hoje.

Na primeira metade do século XIX, partidos políticos, como os concebemos atualmente, começaram a surgir na Europa e nos Estados Unidos. No final desse século, partidos de massa emergiram, impulsionados pelo movimento operário e por protestos em prol de direitos populares. O aparecimento de partidos socialistas na Alemanha (1875), Itália (1892), Inglaterra (1900) e França (1905) marcou a profissionalização da atividade política, com organizações estruturadas e funcionários dedicados ao desenvolvimento de programas políticos em nome dos trabalhadores.

Edmund Burke ofereceu uma das primeiras definições políticas de partido, descrevendo-o como um grupo de indivíduos unidos para promover, através de esforços conjuntos, o interesse nacional com base em princípios comuns (Misasi, 2020). Para Gramsci, o partido é responsável por formar uma vontade coletiva nacional-popular, capaz de englobar as demandas de uma nação em suas diversas relações sociais (De Alencar, 2017).

O surgimento e o desenvolvimento dos partidos políticos estão intimamente ligados ao aumento da demanda por participação de diferentes grupos sociais nas decisões políticas, especialmente em momentos de crise das estruturas de poder tradicionais, nessas circunstâncias, partidos atuam como canais de expressão e

representação das reivindicações populares, tornando-se pilares fundamentais para a realização da democracia.

A democracia contemporânea é essencialmente representativa e fundamenta-se no princípio da soberania popular, no qual o poder emana do povo e é exercido em seu benefício. A Constituição Federal de 1988 reforça essa ideia ao integrar a participação direta dos cidadãos nas decisões estatais, complementando o modelo tradicional de representação política (Silva; Souza, 2017, p. 212).

Outrossim, a história dos partidos políticos no Brasil é marcada por constantes transformações que refletem as mudanças políticas e sociais do país, desde o período imperial até os dias atuais, diferentes agremiações surgiram, desapareceram ou se reformularam, acompanhando as transições de regimes e as demandas da sociedade. Com a Proclamação da República em 1889, o sistema político passou a ser dominado pelos partidos estaduais, com forte influência das oligarquias locais, consolidando a chamada "política dos governadores". Nesse período, destacaram-se os Partidos Republicanos estaduais, como o Partido Republicano Paulista (PRP) e o Partido Republicano Mineiro (PRM), que exerceram grande influência na política nacional (Damin, 2024).

Com a Revolução de 1930 e a chegada de Getúlio Vargas ao poder, os partidos foram dissolvidos, e o cenário político passou por uma reformulação. Durante o Estado Novo (1937-1945), os partidos foram proibidos, e só com a redemocratização, em 1945, novas siglas surgiram, como a União Democrática Nacional (UDN), o Partido Social Democrático (PSD) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Esse período marcou a consolidação dos partidos políticos como instrumentos essenciais da democracia, embora ainda houvesse forte influência do governo sobre suas estruturas. O golpe militar de 1964 alterou novamente o sistema partidário, impondo um modelo bipartidário com a criação da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), que apoiava o regime, e do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que reunia a oposição. Esse sistema durou até a redemocratização, quando a reforma política de 1979 permitiu a reorganização partidária, dando origem a novos partidos, como o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Democrático Social (PDS) e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) (Além, 2018).

Com a Constituição de 1988, o Brasil passou a ter um sistema pluripartidário, o que levou à proliferação de partidos políticos, refletindo a diversidade de ideologias e interesses da sociedade. No entanto, essa fragmentação também trouxe desafios, como por exemplo a dificuldade de governabilidade e a necessidade de amplas coalizões para garantir estabilidade política. Atualmente, o país conta com um número elevado de partidos, muitos dos quais têm atuação baseada em alianças pragmáticas e não necessariamente em uma identidade ideológica clara.

2.1 Evolução do Financiamento Eleitoral no Brasil

O financiamento de campanhas eleitorais tornou-se importante para os partidos políticos, que, ao se profissionalizarem, passaram a depender de mais recursos para manter suas atividades e conexão com a sociedade. Esse dinheiro cobre custos de campanhas e sustenta as ações partidárias ao longo do tempo. No entanto, essa dependência financeira gera debates sobre transparência, igualdade de oportunidades e a influência do dinheiro na política, questões essenciais para preservar a democracia.

Inicialmente, essas organizações eram sustentadas pelos próprios políticos, um modelo de autofinanciamento que predominou no século XVIII. Nessa época, a política não era uma profissão formalizada, mas um espaço ocupado pela elite como forma de status e lazer, com o avanço das condições socioeconômicas das classes trabalhadoras e o surgimento dos sindicatos na Inglaterra, desenvolveram-se os partidos de massa, que representavam essas camadas excluídas e necessitavam de financiamento contínuo para suas atividades, muitas vezes arrecadado por meio de doações de filiados e simpatizantes. Esses partidos, além da atuação política, ofereciam serviços sociais como assistência médica e educacional para manter a fidelidade de seus apoiadores (Fisch; Mesquita, 2022).

Com o tempo, surgiram partidos de discurso mais amplo, que evitavam conflitos ideológicos e buscavam atrair um eleitorado mais diversificado, paralelamente, começou a inserção de recursos públicos no financiamento político, o que levou a uma maior dependência dos partidos em relação aos seus membros que ocupavam cargos no governo (De Pádua Bosi, 2023).

Em sua palestra "A Política como Vocação" (1919), Max Weber analisa a distinção entre "viver da política" e "viver para a política". Aqueles que vivem da política dependem financeiramente de suas atividades políticas, utilizando-as como fonte de renda. Já os que vivem para a política dedicam-se a ela por paixão e compromisso com uma causa, independentemente de benefícios econômicos. Weber argumenta que, idealmente, políticos deveriam possuir independência financeira para evitar que interesses pessoais interfiram em suas decisões políticas. Weber também destaca a importância de equilibrar a ética da convicção, baseada em princípios pessoais, com a ética da responsabilidade, que considera as consequências práticas das ações políticas. Esse equilíbrio é fundamental para uma atuação política madura e eficaz (Weber, 1967).

No Brasil, a legislação relacionada ao financiamento eleitoral foi se estruturando ao longo do tempo. O primeiro marco legal específico foi o Decreto-Lei nº 9.258/46, que proibiu o recebimento de apoio financeiro estrangeiro, refletindo o crescimento dos partidos de viés comunista no país.

Art. 28, § 2º: "É vedado aos partidos políticos receber contribuição ou doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive de natureza assistencial ou sob a forma de publicidade, de governo ou entidade estrangeira, de organismo de direito público internacional ou de entidade subvencionada por governo estrangeiro" (Brasil, 1965).

Até a década de 1950, os próprios partidos organizavam suas finanças, mas o Código Eleitoral de 1950 passou a impor regras, incluindo a proibição de doações de autoridades e concessionárias de serviços públicos. Durante a ditadura militar, a Lei nº 4.737/1965 vetou doações de empresas privadas com fins lucrativos, tornando os partidos dependentes de contribuições de filiados, detentores de cargos eletivos e recursos do Fundo Partidário, que era alimentado por multas e doações de pessoas físicas. A distribuição desses valores favorecia partidos situacionistas, como a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), enquanto dificultava o acesso ao financiamento pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que também não podia receber recursos de sindicatos e entidades classistas (De Souza, 2018).

Durante a vigência da Lei nº 5.682/1971, os partidos estabeleciam seus próprios limites de gastos, mas restrições adicionais foram impostas para conter a ascensão de partidos de oposição, como a Lei Falcão, que limitava o uso de rádio e televisão para campanhas, e o Pacote de Abril, que instituiu eleições indiretas para determinados cargos (Avila, 2017). Com a redemocratização e a Constituição de 1988, surgiram novas regras, mas também brechas que levaram à prática de caixa dois, como evidenciado no escândalo do caso PC Farias durante a eleição de Fernando Collor de Mello. Após sua renúncia, o Brasil começou a debater formas de limitar os gastos eleitorais e aprimorar a fiscalização do financiamento de campanhas.

A Lei nº 9.096/1995 consolidou a legislação partidária, definindo a origem dos recursos e a distribuição do Fundo Partidário com base na representação dos partidos na Câmara dos Deputados, reservando uma parcela menor para todas as legendas com registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Benefícios indiretos também foram estabelecidos, como o acesso gratuito a espaços em rádio e televisão e a imunidade tributária prevista na Constituição Federal. Em 1997, a Lei das Eleições (nº 9.504) restringiu a arrecadação de verbas de entidades de interesse público, sujeitando infratores a multas e impedimentos para firmar contratos com o governo (Mariano *et al.*, 2021).

Em 2002, a Resolução TSE 20.987 estabeleceu fontes de arrecadação permitidas, incluindo doações entre candidatos, comitês financeiros e partidos políticos. Entretanto, essa regra foi alterada em 2006 e novamente reinserida em 2008. A Lei nº 11.300/2006 ampliou restrições ao proibir doações de entidades beneficentes, religiosas, esportivas que recebem recursos públicos, organizações não governamentais financiadas pelo Estado e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs). O TSE reforçou essas normas por meio das resoluções nº 22.715/2006 e nº 23.217/2010, estendendo a proibição para cooperativas, cartórios, serviços notariais e todas as entidades desportivas, independentemente do recebimento de verbas públicas (Berger; Pedra, 2023).

Em 2005, veio à tona o escândalo do Mensalão, envolvendo altos dirigentes partidários e resultando em diversas condenações por corrupção ativa e passiva. Assim como no caso Collor, esse episódio gerou grande frustração na sociedade, que

enfrentava momentos de transformação política e social. No governo Lula, o Partido dos Trabalhadores implementou políticas voltadas aos trabalhadores, mas o Mensalão gerou desconfiança e indignação. Independentemente dos governos, a questão da corrupção e do desvio de recursos públicos continua sendo um desafio histórico no Brasil, muitas vezes ligado à cultura patrimonialista e à confusão entre os interesses públicos e privados.

2.1.1 Financiamento privado

O financiamento privado é o modelo mais antigo e tradicional de arrecadação de recursos pelos partidos políticos, sendo amplamente utilizado em diversos sistemas políticos ao redor do mundo. Esse modelo consiste, essencialmente, em contribuições financeiras provenientes de filiados ao partido, doações de pessoas físicas ou jurídicas, e até mesmo recursos pessoais dos próprios candidatos, que investem em suas campanhas eleitorais. A ideia por trás desse tipo de financiamento é que, como os partidos políticos são, em sua origem, associações privadas de caráter voluntário, caberia aos seus membros e simpatizantes não apenas apoiar ideologicamente a organização, mas também contribuir financeiramente para sua manutenção e atividades. Dessa forma, o financiamento privado é visto por alguns como uma expressão legítima de participação política, onde os cidadãos e grupos que compartilham dos mesmos ideais podem demonstrar seu apoio por meio de contribuições monetárias (Rodrigues, 2015).

No entanto, esse modelo não está isento de críticas e controvérsias. Um dos principais argumentos contra o financiamento privado de acordo com Dos Santos *et al.*, (2016), é a influência desproporcional que ele pode conceder a grupos econômicos poderosos, distorcendo o processo democrático. Conforme destacado por Santos, os partidos políticos, embora sejam entidades privadas, assumem funções que transcendem o âmbito interno e passam a desempenhar um papel quase público, já que lidam diretamente com questões de interesse da sociedade e do Estado. Essa natureza híbrida dos partidos — privada em sua estrutura, mas pública em suas funções — coloca em xeque a legitimidade do financiamento privado, pois os interesses de quem financia podem se sobrepor aos interesses coletivos.

Outro problema do financiamento privado é o risco de que o poder econômico influencie as decisões políticas, tanto durante as campanhas eleitorais quanto após a eleição. Durante as campanhas, candidatos que recebem grandes doações de empresas ou indivíduos ricos podem ter vantagens desproporcionais em relação aos demais, já que dispõem de mais recursos para divulgar suas propostas e alcançar eleitores. Isso cria uma desigualdade no campo político, onde a capacidade de competir depende, em grande parte, do acesso a recursos financeiros. No período pós-eleitoral, os doadores podem exercer pressão sobre os políticos eleitos, buscando influenciar decisões que beneficiem seus interesses. Isso pode se refletir em licitações públicas direcionadas, concessão de incentivos fiscais, empréstimos privilegiados ou até mesmo na formulação de políticas públicas que atendam a demandas específicas de grupos econômicos.

Autores como Vequi & Demarchi (2023), destacam que o financiamento privado cria uma relação de dependência entre os partidos políticos e seus doadores, onde os financiadores atuam como agentes de pressão, buscando garantir que seus interesses sejam atendidos. Essa dinâmica pode levar a uma distorção do processo democrático, já que os representantes eleitos podem se sentir obrigados a priorizar as demandas de quem financiou suas campanhas em detrimento do interesse público.

Outro aspecto problemático do financiamento privado é o fenômeno conhecido como "captura do Estado", onde grupos econômicos poderosos utilizam seu poder financeiro para colonizar as estruturas estatais, moldando-as de acordo com seus interesses.

“O resultado foi a formação de um amplo espaço de oportunidade para a corrupção sob um ângulo denominado por Captura do Estado e identificado pelo Banco Mundial quando, dez anos após as primeiras reformas políticas e econômicas empreendidas pelas novas democracias do centro-leste europeu, decidiu investigar os tipos de corrupção e crimes econômicos que estavam sendo praticados nos países da região”. (Barbosa, 2017, p. 3).

Isso afeta diretamente a essência das democracias representativas, pois os dirigentes eleitos deixam de atuar em prol da coletividade e passam a servir a interesses privados. Essa situação é agravada pelos frequentes escândalos de corrupção

envolvendo políticos e empresas, que têm sido amplamente divulgados nos últimos anos. Tais escândalos expõem como o financiamento privado pode ser utilizado como um mecanismo para subverter o sistema político, transformando-o em um instrumento de benefício pessoal ou corporativo (Coelho; Barros, 2021).

Apesar dessas críticas, há quem defenda o financiamento privado como uma forma legítima de participação política e expressão ideológica, para esses defensores, as doações privadas são uma maneira de os cidadãos e grupos demonstrarem seu apoio a determinadas causas ou candidatos, exercendo seu direito de liberdade de expressão e associação, no entanto, mesmo essa visão positiva não ignora os riscos associados ao financiamento privado, especialmente quando ele é utilizado de forma desregulada ou sem transparência.

O financiamento privado é um modelo que traz consigo tanto vantagens quanto desafios para o sistema político. Por um lado, ele permite que cidadãos e grupos apoiem financeiramente os partidos e candidatos com os quais se identificam, fortalecendo a participação política e a diversidade de ideias, por outro lado, ele cria um ambiente propício para a influência indevida de grupos econômicos, distorcendo o processo democrático e colocando em risco o interesse coletivo. Diante dessas contradições, é fundamental que haja um debate amplo e transparente sobre a regulamentação do financiamento político, buscando equilibrar a liberdade de participação com a necessidade de preservar a integridade e a equidade do sistema democrático.

2.1.2 Financiamento público

O financiamento público, tanto na modalidade direta quanto indireta, representa uma das principais alternativas ao financiamento privado de partidos políticos e campanhas eleitorais. Esse modelo ganhou força após a Segunda Guerra Mundial, quando as democracias modernas passaram a reconhecer os partidos políticos como instituições fundamentais para o funcionamento do sistema democrático. Com esse reconhecimento, os partidos se tornaram mais integrados ao Estado, que assumiu o papel de garantir seu funcionamento por meio de recursos públicos. O financiamento público consiste, basicamente, na transferência de recursos estatais para partidos e candidatos, seja de forma direta por meio de repasses orçamentários ou indireta por meio

de incentivos como isenções fiscais, acesso gratuito a espaços na mídia, uso de locais públicos para eventos políticos e outros benefícios (Lorenzoni, 2016).

"Pode-se dirigir os fundos públicos à sustentação dos partidos ou às campanhas eleitorais. Assim, se a meta é o fortalecimento institucional dos partidos, não bastará dispor desses fundos no momento da campanha. Em muitos países, prevê-se a destinação periódica de fundos públicos aos partidos para cobrir seus gastos de funcionamento. Nesse sentido, há que determinar aplicações específicas para os recursos públicos, tais como a formação e capacitação de líderes ou a realização de estudos e pesquisas, fins para os quais dificilmente se obteriam fundos de origem privada" (Rubio, 2005, p. 9).

O principal objetivo do financiamento público é reduzir a influência de interesses privados nas atividades partidárias e eleitorais, promovendo maior transparência, fiscalização dos gastos e combate à corrupção. Além disso, busca-se garantir maior equidade na disputa política, evitando que partidos e candidatos com mais recursos financeiros tenham vantagens desproporcionais sobre os demais. A ideia central é que, com o financiamento público, os candidatos sejam eleitos com base na qualidade de suas propostas, no apoio popular e no mérito de seus planos de governo, e não por conta de campanhas milionárias financiadas por grupos econômicos. Dessa forma, o financiamento público visa evitar que os processos eleitorais se tornem meros rituais democráticos, com resultados pré-determinados pela capacidade financeira dos concorrentes, em vez de refletirem a vontade legítima dos eleitores (Cartibani; Andrade, 2023).

Outro objetivo importante do financiamento público é fortalecer e institucionalizar os partidos políticos, especialmente em sistemas democráticos representativos. Na América Latina, por exemplo, há uma tendência doutrinária que defende que os partidos, embora sejam associações privadas, cumprem funções públicas de interesse geral e, por isso, devem receber apoio financeiro do Estado. Essa visão reconhece que os partidos desempenham um papel essencial na mediação entre a sociedade e o Estado, na formulação de políticas públicas e na representação dos interesses da população. Portanto, o financiamento público é visto como uma forma de assegurar que os partidos tenham condições de cumprir essas funções de maneira eficaz e independente.

Além disso, o financiamento público traz consigo o risco de que os partidos se tornem excessivamente dependentes dos recursos estatais, o que pode levar a um distanciamento de suas bases sociais. Conforme destacado por Rocha (2015), essa dependência pode resultar em uma burocratização e "ossificação" dos partidos, reduzindo sua capacidade de se adaptar às mudanças sociais e políticas. Quando os partidos passam a depender quase exclusivamente dos recursos públicos, eles podem perder o vínculo com seus filiados e eleitores, tornando-se mais preocupados em manter o acesso aos fundos estatais do que em representar os interesses da sociedade. Esse distanciamento pode levar a uma diminuição no número de filiações e a uma perda de relevância dos partidos como representantes legítimos da população.

Por outro lado, Rubio (2005, p. 8) alerta para outro risco associado ao financiamento político:

“O principal risco consistiria na dependência dos representantes políticos em relação ao poder econômico: eles mais representariam seus financiadores do que os cidadãos, de modo que as decisões políticas poderiam estar mais inspiradas em interesses particulares do que no bem público”

Por isso, é fundamental que existam mecanismos de controle e transparência no financiamento político, garantindo que os recursos – sejam eles públicos ou privados – não comprometam a autonomia dos partidos nem distorçam a representatividade democrática.

Outro problema associado ao financiamento público é o risco de que governos em exercício utilizem os recursos de forma estratégica para marginalizar grupos de oposição, prejudicando o pluralismo político. Em alguns casos, os partidos que estão no poder podem manipular a distribuição de recursos para favorecer aliados e dificultar o acesso de partidos de oposição aos fundos públicos. Isso pode criar um ambiente político desigual, onde a competição eleitoral é distorcida em favor dos grupos dominantes. Além disso, há o risco de surgirem partidos "de fachada", criados apenas para acessar os recursos públicos distribuídos de forma igualitária, sem qualquer compromisso real com a representação política ou o enraizamento na sociedade. Esses partidos podem se tornar "parasitas" do fundo partidário, mais interessados em aproveitar os benefícios

financeiros do que em contribuir para o debate político e a construção de políticas públicas (Behring; Cislighi; Souza, 2020).

Outra crítica ao financiamento público é que, em países com altos índices de pobreza e desigualdade, o custo de manter um sistema de financiamento público pode ser considerado excessivo Nascimento (2021), argumenta que, em contextos de escassez de recursos, a priorização de verbas para partidos políticos pode ser vista como um gasto questionável, especialmente quando há demandas sociais urgentes, como saúde, educação e infraestrutura. Além disso, a proibição total do financiamento privado pode levar ao surgimento de doações ilegais e clandestinas, feitas por meio de contas bancárias no exterior ou intermediários, escapando assim ao controle e à transparência necessários. Isso pode resultar em um cenário onde o financiamento ilegal substitui o financiamento privado regulamentado, criando novos desafios para a integridade do sistema político.

2.1.3 Financiamento em contrapartidas (matching funds)

O sistema de financiamento em contrapartidas, também conhecido como matching funds, foi introduzido na Alemanha em 1994 e pode ser considerado uma forma híbrida de financiamento político, combinando elementos do financiamento público e privado. Nesse modelo, os recursos estatais são destinados aos candidatos de forma proporcional ao montante arrecadado por meio de doações privadas, funcionando como uma complementação aos fundos privados. No entanto, há uma regra importante: os recursos públicos não podem superar os valores arrecadados de fontes privadas. Além disso, esse sistema geralmente estabelece limites mínimos e máximos para as doações, incentivando os candidatos a priorizarem um grande número de pequenas contribuições, em vez de depender de poucas doações de valores elevados (Oliveira, 2016).

Uma das principais vantagens desse sistema é que ele promove uma maior conexão entre os partidos políticos e sua base eleitoral. Como os candidatos dependem de doações privadas para acessar os recursos públicos, eles são incentivados a se aproximar dos eleitores e a buscar um amplo apoio popular. Isso fortalece o enraizamento social dos partidos, já que eles precisam se relacionar diretamente com a sociedade para

obter os recursos necessários. Além disso, o sistema de matching funds pode contribuir para a transparência e a legalidade no financiamento político, uma vez que os partidos são incentivados a declarar todas as doações recebidas para ter acesso aos recursos públicos. Isso facilita o controle e a fiscalização, reduzindo práticas ilegais, como o uso de caixa dois ou outras formas de financiamento clandestino (Vequi; Demarchi, 2023).

No entanto, esse modelo também apresenta pontos negativos ainda de acordo com Vequi; Demarchi (2023), um dos principais problemas é que, mesmo com a limitação de valores e o incentivo a doações menores, os doadores privados ainda podem exercer uma influência significativa sobre os candidatos. Como os recursos públicos são condicionados às doações privadas, os candidatos podem se tornar dependentes dessas fontes de financiamento, o que cria um ambiente propício para a troca de favores e o favorecimento de interesses específicos. Além disso, os candidatos eleitos podem se sentir pressionados a atender às demandas de seus doadores, o que pode comprometer a independência e a imparcialidade na tomada de decisões políticas.

Portanto, o sistema de matching funds busca equilibrar o financiamento público e privado, promovendo a transparência, o enraizamento social dos partidos e a participação popular. No entanto, ele também traz riscos, como a influência de doadores privados e a dependência dos candidatos em relação a essas fontes de financiamento. Para que esse modelo funcione de maneira eficaz, é essencial que seja acompanhado de mecanismos robustos de fiscalização e controle, a fim de evitar abusos e garantir que os recursos sejam utilizados de forma ética e em benefício do interesse público.

2.2 Principais Reformas Políticas e Eleitorais

As principais reformas políticas e eleitorais são iniciativas que visam aprimorar o funcionamento dos sistemas democráticos, garantindo maior transparência, equidade, participação popular e eficiência na representação política. Essas reformas são frequentemente impulsionadas pela necessidade de corrigir distorções, combater práticas corruptas, aumentar a confiança da população nas instituições e adaptar o sistema político às mudanças sociais e tecnológicas. Ao longo da história, diversos países implementaram reformas significativas, cada uma com objetivos específicos, mas sempre com o intuito de fortalecer a democracia e a representatividade.

Uma das áreas mais comuns de reforma é o financiamento de campanhas e partidos políticos. Como discutido anteriormente, o financiamento político pode ser público, privado, misto ou baseado em contrapartidas (*matching funds*). As reformas nessa área buscam limitar a influência de grandes doadores, reduzir a desigualdade entre candidatos e partidos, e aumentar a transparência no uso dos recursos. Por exemplo, a imposição de tetos para doações, a obrigatoriedade de divulgação das fontes de financiamento e a criação de fundos públicos para campanhas são medidas comuns. Essas reformas visam evitar que o poder econômico distorça o processo democrático, garantindo que os candidatos sejam eleitos com base em suas propostas e não em sua capacidade de arrecadar recursos (Zalcman, 2018).

Outro foco importante das reformas políticas e eleitorais é o sistema eleitoral, isso inclui mudanças nas regras de votação, na forma como os votos são convertidos em cadeiras legislativas e na estrutura dos distritos eleitorais. Por exemplo, alguns países adotam sistemas proporcionais, onde a distribuição de cadeiras no parlamento reflete a proporção de votos recebidos por cada partido. Outros utilizam sistemas majoritários, onde o candidato mais votado em cada distrito é eleito. Reformas nessa área podem incluir a adoção de sistemas mistos, a revisão do tamanho e dos limites dos distritos eleitorais, ou a introdução de mecanismos como o voto preferencial, que permite aos eleitores classificar os candidatos em ordem de preferência. O objetivo é garantir que o sistema eleitoral seja justo, representativo e capaz de refletir a vontade da população (Dos Santos *et al.*, 2016).

A participação popular também é um tema central nas reformas políticas, muitas iniciativas buscam ampliar o envolvimento dos cidadãos no processo político, seja por meio de mecanismos de democracia direta, como plebiscitos, referendos e iniciativas populares, ou pela facilitação do voto, como a adoção do voto eletrônico, o voto em trânsito e o voto por correspondência. Além disso, algumas reformas visam incluir grupos tradicionalmente marginalizados, como jovens, mulheres e minorias étnicas, por meio de cotas ou incentivos para sua participação na política. Essas medidas buscam fortalecer a legitimidade do sistema político e garantir que ele represente a diversidade da sociedade (Oliveira, 2019).

O financiamento de campanhas e partidos políticos tem sido uma das áreas mais impactadas por reformas no Brasil, especialmente devido aos escândalos de corrupção que expuseram as fragilidades do sistema. A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) foi um marco importante ao estabelecer regras claras para o financiamento de campanhas, incluindo limites para doações de pessoas físicas e jurídicas:

Art. 23, § 1º. "As doações de pessoas físicas ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição" (Brasil, 1997).

Essa limitação visa reduzir a influência do poder econômico no processo eleitoral, promovendo uma disputa mais equilibrada entre os candidatos. Além disso, em 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o financiamento eleitoral por empresas, reforçando a necessidade de transparência e controle sobre as doações individuais.

Um dos momentos mais críticos para o sistema de financiamento político no Brasil foi a Operação Lava Jato, que revelou esquemas de corrupção envolvendo doações de empresas a políticos em troca de favores, como contratos públicos e benefícios fiscais. Diante desses escândalos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 2015, proibir as doações de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais (Nunes, 2019). Essa decisão foi um divisor de águas, pois buscou reduzir a influência de grandes corporações no processo político e evitar a captura do Estado por interesses privados. A proibição foi consolidada pela Lei nº 13.487/2017, que também criou o Fundo Eleitoral, um mecanismo de financiamento público que distribui recursos a partidos e candidatos com base em critérios como o desempenho nas eleições anteriores.

Além do Fundo Eleitoral, o Fundo Partidário foi mantido para financiar as atividades regulares dos partidos, como a manutenção de suas estruturas e a realização de eventos. Esses fundos são alimentados por recursos públicos, o que, em tese, deveria garantir maior transparência e reduzir a dependência de doações privadas. No entanto, o sistema ainda enfrenta críticas, especialmente em relação à distribuição dos recursos, que tende a beneficiar os partidos maiores e mais tradicionais, dificultando a entrada de novas agremiações no cenário político (Da Silva et al., 2023).

Outro marco importante foi a adoção do voto eletrônico, implementado em 1996. O Brasil foi um dos primeiros países a adotar esse sistema em larga escala, o que trouxe maior agilidade e segurança ao processo de votação e apuração. O voto eletrônico é considerado um exemplo de sucesso, reduzindo significativamente as fraudes e aumentando a confiança da população no sistema eleitoral. Além disso, o país também implementou o voto em trânsito, permitindo que eleitores que estejam fora de seus domicílios eleitorais no dia da votação possam exercer seu direito de voto (Da Paz, 2023).

A adoção de cotas de gênero no Brasil, iniciada em 1997 com a reserva de 20% das candidaturas para mulheres e ampliada para 30% em 2009, reflete um esforço legislativo para corrigir séculos de exclusão feminina da esfera pública. No entanto, essa política, embora simbolicamente relevante, esbarra em contradições profundas que revelam a complexidade de enfrentar desigualdades estruturais em um sistema político marcado por práticas patrimonialistas e machistas.

Um dos principais entraves à efetividade das cotas foi a falta de mecanismos de fiscalização e sanção. Nas primeiras décadas de implementação, os partidos recorreram a "candidaturas-laranja", registrando mulheres sem lhes oferecer estrutura mínima para campanhas. Essa prática, além de esvaziar o sentido da cota, expôs a resistência das elites partidárias em compartilhar espaços de poder. A ampliação para 30% em 2009 não resolveu o problema, pois manteve a lógica de reserva de vagas sem garantir investimento. Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mostram que, em 2014, 16% das candidatas a deputadas não receberam nenhum voto — sinal claro de candidaturas fictícias. Isso evidencia que a mera reserva numérica é insuficiente em um sistema onde o acesso a financiamento e exposição midiática define o sucesso eleitoral (Batista *et al.*, 2021).

A virada ocorreu em 2018, quando o TSE determinou que 30% do Fundo Eleitoral fosse destinado a campanhas de mulheres, decisão reforçada em 2020 pelo STF, que estendeu a obrigatoriedade para o Fundo Partidário e incluiu candidatos negros. Essas medidas, fruto de pressão de movimentos feministas e antirracistas, buscaram atacar a desigualdade material: em 2016, por exemplo, as mulheres receberam apenas 10% dos recursos partidários, segundo a ONU Mulheres. A mudança teve impacto imediato: nas eleições municipais de 2020, o número de vereadoras eleitas saltou de 13,5% para 16%,

e o de prefeitas, de 12% para 14%. Ainda assim, os números permanecem aquém da proporção feminina na população (52%), revelando que a distribuição de recursos, embora necessária, não é suficiente para romper barreiras culturais e institucionais (Pasinotto, 2024).

Um estudo de Batista *et al.*, (2021) aponta que mulheres são frequentemente alocadas em municípios pequenos ou distritos eleitorais com baixa viabilidade, enquanto homens ocupam as vagas prioritárias. Essa dinâmica reproduz a ideia de que a política é um "jogo masculino", no qual mulheres são coadjuvantes.

Outro aspecto crítico é a interseccionalidade. A decisão do STF de 2020, ao vincular recursos a candidaturas de mulheres e negros, reconhece que a sub-representação é agravada pelo racismo. Mulheres negras, que constituem 28% da população brasileira, ocupavam apenas 3% das cadeiras na Câmara dos Deputados em 2022 (Goulart Da Silva; Gouveia Siqueira, 2024). Ainda assim, a falta de desagregação de dados por raça e gênero nas prestações de contas partidárias dificulta a fiscalização, permitindo que os recursos sejam direcionados prioritariamente a mulheres brancas. Isso revela a necessidade de políticas mais específicas, como cotas interseccionais, capazes de enfrentar múltiplas opressões

Apesar dos avanços, críticos argumentam que as cotas são "soluções superficiais" em um sistema que precisa de reformas profundas. A educação política, por exemplo, é negligenciada: sem capacitação em gestão pública e articulação partidária, muitas mulheres eleitas enfrentam dificuldades para exercer mandatos. Além disso, a reforma do sistema eleitoral — como a adoção de listas fechadas com alternância de gênero, modelo adotado na Argentina e na Costa Rica — poderia garantir maior paridade. No Brasil, as listas abertas favorecem candidaturas individuais, beneficiando aqueles com maior capital político e econômico, geralmente homens. (Batista *et al.*, 2021). Embora ainda haja desafios para garantir que as mulheres sejam efetivamente eleitas, essa medida foi um passo importante para promover a igualdade de gênero na política. Além disso, em 2020, o STF determinou que os partidos devem destinar parte dos recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário para campanhas de mulheres e candidatos negros, buscando ampliar a representação desses grupos (Gouveia *et al.*, 2023).

A transparência e o combate à corrupção também foram alvo de reformas com a criação da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010) foi um marco nesse sentido. Essa lei impede que políticos condenados por crimes graves, como corrupção e lavagem de dinheiro, concorram a cargos eletivos por um período de oito anos. A medida foi amplamente apoiada pela sociedade e contribuiu para aumentar a responsabilização dos políticos. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) fortaleceu a transparência na gestão pública, permitindo que cidadãos tenham acesso a informações sobre o uso de recursos públicos (Fialho *et al.*, 2017).

Vale destacar as discussões em torno da reforma política, que incluem propostas como o fim das coligações proporcionais, a adoção do voto distrital ou voto distrital misto, e a redução do número de partidos políticos. Embora muitas dessas propostas ainda estejam em debate, elas refletem a necessidade de modernizar o sistema político brasileiro, tornando-o mais eficiente e representativo.

3. FUNDO PARTIDÁRIO

O Fundo Partidário, instituído pela Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e regulamentado por resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), configura-se como um mecanismo de financiamento público direcionado à manutenção das atividades administrativas e eleitorais dos partidos políticos brasileiros. Sua existência deriva do disposto no artigo 17 da Constituição Federal de 1988, que assegura autonomia partidária e prevê recursos financeiros para custear despesas de funcionamento e campanhas.

Segundo a Constituição Federal de 1988:

"é livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: I - caráter nacional; II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a eles; III - prestação de contas à Justiça Eleitoral; IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei" (BRASIL, 1988, Art. 17).

O fundo é alimentado por recursos orçamentários anuais da União, além de multas eleitorais e pecuniárias aplicadas a partidos e candidatos, consolidando-se como uma das principais fontes de financiamento da política institucional no país.

A estrutura do Fundo Partidário divide-se em duas categorias principais: recursos ordinários, destinados a despesas permanentes (como manutenção de sedes e divulgação de programas partidários), e recursos eleitorais, alocados exclusivamente para campanhas. A distribuição obedece a critérios definidos em lei, com base no desempenho eleitoral anterior e no número de representantes no Congresso Nacional, garantindo, em tese, equilíbrio entre partidos grandes e pequenos. Contudo, a dinâmica de repasse tem sido alvo de críticas recorrentes, sobretudo após a reforma eleitoral de 2021 (Lei nº 14.211/2021), que alterou os percentuais de distribuição, privilegiando legendas com maior bancada parlamentar.

Art. 44 [...]

§ 4º Do total do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral):

I – Pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos em partes iguais aos partidos ou coligações que tenham, pelo menos, 5 (cinco) Deputados Federais titulares em exercício na Câmara dos Deputados;

II – O restante será distribuído proporcionalmente ao número de representantes de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, considerando-se, para esse cálculo, o número de Deputados Federais e atribuindo-se peso de 0,4 (quatro décimos) a cada Senador da República" (BRASIL, 2021, Art. 44 I e II).

A alocação dos recursos do Fundo Partidário segue parâmetros matemáticos estabelecidos na legislação, com o objetivo de equilibrar a representatividade democrática e a eficiência administrativa. Conforme a Lei nº 13.487/2017, 50% do montante total é distribuído de forma proporcional ao número de votos obtidos por cada partido na eleição anterior para a Câmara dos Deputados, enquanto os outros 50% são divididos igualitariamente entre todas as legendas com registro no TSE. Essa dualidade busca conciliar dois princípios: isonomia (igualdade de condições entre partidos) e proporcionalidade (De Paula Silveira; Rabelo, 2018).

3.1 Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) constitui um mecanismo central na estrutura de financiamento eleitoral brasileira, instituído com o propósito de equilibrar as disparidades econômicas entre candidaturas e reduzir a influência de interesses privados no processo democrático. Criado pela Lei nº 13.488/2017 conhecida como a "Lei do Registro Obrigatório" ou "Lei das Ocorrências Policiais", ela foi criada para regulamentar procedimentos após ações policiais que resultem em óbitos, visando maior transparência e controle, em resposta a demandas por maior transparência e equidade após escândalos de corrupção, o FEFC opera como um fundo público destinado a custear despesas de campanhas eleitorais, substituindo parcialmente o modelo anterior, que permitia doações empresariais. Sua implementação reflete uma tentativa de alinhar o sistema político brasileiro aos princípios constitucionais de igualdade de oportunidades e moralidade administrativa.

Juridicamente, o FEFC está ancorado no artigo 17 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), cujas alterações introduzidas em 2017 estabeleceram parâmetros técnicos para sua execução. O fundo é composto por recursos orçamentários da União, distribuídos conforme critérios definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), considerando fatores como o número de representantes partidários no Congresso Nacional e o desempenho eleitoral prévio. A distribuição obedece a uma lógica proporcional, com 35% dos recursos alocados igualmente entre todos os partidos e 65% divididos conforme a bancada parlamentar, visando equilibrar a representatividade de siglas consolidadas e emergentes. Ademais, o TSE supervisiona a prestação de contas, exigindo que os gastos sejam detalhados em plataformas digitais, o que amplia o escrutínio público.

Segundo De Moraes *et al.*, (2023 p.14):

Os recursos do FEFC são determinados por lei própria, mas as regras de distribuição no caso concreto, campanha a campanha, são definidos pelos partidos políticos, por meio de suas estruturas deliberativas internas [...]

A substituição de doações privadas por recursos públicos, via FEFC, alterou significativamente a estratégia de captação de recursos partidários. Estudos indicam que, embora o modelo tenha reduzido a dependência de grandes corporações, críticas apontam para a perpetuação de assimetrias, já que partidos com maior representatividade legislativa recebem parcelas mais robustas do fundo, limitando o potencial competitivo de novas agremiações. Por outro lado, a previsibilidade dos recursos públicos permite um planejamento orçamentário mais estável, mitigando riscos de subfinanciamento abrupto.

Apesar dos avanços, o modelo do FEFC enfrenta questionamentos técnicos e éticos. Primeiramente, a alocação proporcional à bancada parlamentar pode cristalizar oligopólios partidários, contrariando o princípio da igualdade de condições. Adicionalmente, a falta de vinculação direta entre desempenho eleitoral e repasses futuros gera distorções, já que partidos derrotados nas urnas mantêm acesso a recursos significativos em ciclos subsequentes. Outro ponto crítico reside na transparência: embora as prestações de contas sejam públicas, a complexidade dos relatórios e a ausência de ferramentas de auditoria automatizada dificultam o monitoramento eficaz pela sociedade civil. Por fim, debates acadêmicos destacam a necessidade de integrar o FEFC a reformas mais amplas, como a regulação de gastos em redes sociais e o financiamento coletivo (crowdfunding), ainda pouco normatizados.

O FEFC representa um marco na busca por um financiamento eleitoral mais equânime no Brasil, mas sua eficácia depende de ajustes contínuos. A revisão periódica dos critérios de distribuição, a incorporação de métricas de desempenho eleitoral e o fortalecimento de mecanismos de transparência são medidas urgentes para evitar distorções. Paralelamente, é imperativo avançar em discussões sobre o teto de gastos por candidato e a harmonização do fundo com inovações digitais, como a monetização de campanhas online. Enquanto instrumento em evolução, o FEFC precisa equilibrar técnica jurídica e pragmatismo político, assegurando que o financiamento público cumpra seu papel democrático sem reproduzir vícios do passado.

3.2 Autofinanciamento

“Entendo o autofinanciamento como o uso de recursos próprios (patrimônio e renda) pelos candidatos nas disputas eleitorais. Em um sentido teórico, o autofinanciamento importa na medida em que pode excluir filtros de seleção política, como os partidos, bem como ser um indicador de maior personalização da política” (Schaefer, 2022).

O autofinanciamento, também denominado financiamento próprio, refere-se à utilização de recursos pessoais do candidato ou de seus familiares diretos para custear despesas de campanha, conforme estabelecido pelo artigo 22 da Lei das Eleições (Lei nº 9,504/1997). Essa modalidade ganhou relevância após as reformas eleitorais recentes, que restringiram outras fontes de recursos, como doações jurídicas. Do ponto de vista jurídico, o autofinanciamento é regulamentado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por meio de resoluções que delimitam tetos de gastos e obrigações de prestação de contas, visando coibir abusos. Contudo, críticos apontam que essa prática pode privilegiar candidatos com maior poder aquisitivo, gerando assimetrias na competição eleitoral, já que indivíduos com recursos limitados enfrentam barreiras estruturais para competir em igualdade de condições (Ferreira, 2018).

Um dos principais efeitos dessa prática é a criação de assimetrias na competição eleitoral, candidatos com alto patrimônio pessoal ou acesso a redes familiares abastadas têm vantagem ao investir em propaganda, estrutura de campanha e visibilidade. O autofinanciamento tende a personalizar a política, reduzindo a dependência de partidos e fortalecendo campanhas centradas na figura individual do candidato. Isso pode enfraquecer programas partidários e priorizar agendas pessoais em detrimento de projetos coletivos. Para grupos historicamente sub-representados, como mulheres, negros e pessoas de baixa renda, a barreira é ainda maior: sem recursos próprios, enfrentam dificuldades para competir, principalmente em cargos majoritários, como prefeito ou governador, onde os custos são elevados (Schaefer, 2022).

As críticas ao autofinanciamento destacam seu impacto na reprodução de desigualdades socioeconômicas no cenário político, em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), candidatos que recorrem a recursos próprios têm chances de se eleger do que aqueles dependentes do Fundo Eleitoral (Schaefer, 2024). Isso reforça a sub-representação de perfis menos privilegiados e alimenta um ciclo em

que a política é dominada por elites econômicas. Outro risco é a captura de interesses privados: mesmo sem doadores externos, candidatos autofinanciados podem priorizar políticas que beneficiem seus negócios ou redes familiares, como ocorre com empresários que usam o mandato para defender isenções fiscais em seus setores. Apesar disso, estudos como os do Departamento de Ciência Política da USP mostram que o autofinanciamento não garante vitória, mas sua existência aprofunda disparidades, tornando a disputa menos plural

Diante dos desafios, propostas de reforma buscam mitigar os efeitos negativos do autofinanciamento. Uma delas é estabelecer um teto percentual para o uso de recursos próprios — por exemplo, limitando a 10% do total de gastos permitidos para o cargo. Outra sugestão é ampliar o Fundo Eleitoral, direcionando recursos públicos para candidaturas com menos capital próprio, especialmente de grupos marginalizados, como mulheres e negros. A transparência radical também é defendida: exigir divulgação em tempo real de gastos e vínculos patrimoniais permitiria maior escrutínio social sobre possíveis conflitos de interesse. Essas medidas, contudo, dependem de vontade política para serem implementadas, algo complexo em um cenário onde muitos legisladores se beneficiam do sistema atual (Schaefer, 2021).

Por um lado, o autofinanciamento garante autonomia aos candidatos, libertando-os de laços com doadores externos; por outro, aprofunda desigualdades estruturais, privilegiando quem já possui recursos econômicos, enquanto debatido como equilibrar esses aspectos, o desafio permanece: como garantir que a política seja um espaço de representação plural, e não um reflexo das hierarquias sociais existentes.

3.3 Impacto Econômico no Financiamento Eleitoral

No Brasil, o financiamento eleitoral é importante para a operação do sistema democrático, pois permite a execução das campanhas e impacta diretamente a competitividade entre os candidatos. Os gastos médios das campanhas eleitorais no país oscilam com base em vários elementos, como a posição em disputa, o alcance geográfico da candidatura e a infraestrutura requerida para a comunicação com o voto. Portanto, é crucial entender a dinâmica financeira das eleições para avaliar a equidade do processo e o impacto do capital nas decisões políticas.

A luta por posições majoritárias, tais como presidente, governadores e senadores, requer um maior investimento em relação às campanhas proporcionais, voltadas para candidatos a deputados federais e estaduais. Esta alta despesa é justificada pela necessidade de ampliar a divulgação das propostas, o que implica em grandes despesas com publicidade, criação de materiais gráficos, contratação de equipes e logística para deslocamento em diversas áreas. Portanto, candidatos que possuem mais acesso a fundos tendem a ter uma vantagem na obtenção de votos, tornando o financiamento um elemento crucial para o sucesso nas eleições (Saad-Diniz; Marcantonio, 2015).

Desde a proibição do financiamento empresarial em 2015, o modelo de arrecadação para campanhas eleitorais passou por mudanças substanciais. Atualmente, os candidatos dependem majoritariamente de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), do Fundo Partidário e das doações de pessoas físicas. Essa nova configuração visou reduzir a influência de grandes corporações no cenário político e tornar o processo mais transparente. No entanto, críticas são levantadas quanto à distribuição dos recursos públicos, uma vez que as maiores parcelas tendem a ser destinadas a partidos e candidatos com maior representatividade, dificultando a concorrência para novos postulantes (Alves; Lima, 2018).

Os custos médios das campanhas no Brasil também variam de acordo com o porte da cidade ou estado onde ocorre a disputa. Em grandes centros urbanos, os valores são elevados devido à necessidade de maior investimento em marketing digital, propaganda televisiva e eventos públicos. Já em municípios menores, apesar de os custos serem relativamente mais baixos, a dependência dos recursos do Fundo Eleitoral é maior, uma vez que a captação de doações individuais se torna mais limitada. Isso reforça a importância de um sistema de financiamento que garanta equidade entre os concorrentes e impeça a concentração de recursos em poucas candidaturas (Mancuso, 2015).

A Justiça Eleitoral exige a prestação de contas detalhada dos gastos de campanha, a fim de assegurar que os recursos utilizados estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação. O não cumprimento dessas normas pode levar a penalidades, incluindo multas e até mesmo a cassação de mandatos. No entanto, apesar da existência desses mecanismos de controle, ainda há desafios relacionados à

fiscalização e à rastreabilidade dos recursos utilizados durante o período eleitoral (Santos, 2020).

A digitalização das campanhas trouxe novas dinâmicas para o financiamento eleitoral, reduzindo alguns custos tradicionais, como material impresso e eventos presenciais, mas aumentando os investimentos em publicidade paga nas redes sociais. Essa mudança reflete a crescente influência da internet nas estratégias políticas e reforça a necessidade de regulamentação sobre o uso de recursos financeiros para impulsionamento de conteúdos digitais.

Ademais, a disseminação de desinformação e a utilização de ferramentas automatizadas para manipulação da opinião pública geram preocupações adicionais sobre a ética e a legalidade dessas práticas. Assim, é possível destacar que a propagação de notícias falsas gera dois impactos principais: descredibilizar o indivíduo ou grupo diretamente afetado pela informação inverídica, bem como prejudicar a reputação do meio que a divulgou; além de influenciar as convicções e a formação ideológica de quem consome esse conteúdo enganoso (Silva; Santos, 2019, p.8).

O impacto econômico do financiamento eleitoral também se reflete no uso dos recursos públicos para custear as campanhas. O Fundo Eleitoral e o Fundo Partidário, compostos por verbas provenientes do orçamento público, são frequentemente alvo de críticas devido ao seu alto valor e à destinação privilegiada a determinados partidos e candidatos. Defensores desse modelo argumentam que ele reduz a influência privada no processo político, enquanto opositores questionam a legitimidade do uso de dinheiro público para fins eleitorais, especialmente em um contexto de desafios econômicos e sociais no país.

A distribuição desigual dos recursos entre os partidos políticos afeta diretamente a representatividade eleitoral, uma vez que candidatos de partidos menores enfrentam maior dificuldade para obter financiamento competitivo. Isso pode resultar em um cenário em que as disputas sejam desproporcionalmente favorecidas para candidatos já estabelecidos, reduzindo as chances de renovação política. Assim, a discussão sobre possíveis reformas no modelo de financiamento de campanhas se torna essencial para garantir maior acessibilidade ao processo eleitoral e incentivar a diversidade de candidatos (Varalda, 2017).

Um estudo conduzido por Almeida (2018), demonstrou que candidatos que arrecadaram mais recursos tiveram maior probabilidade de serem eleitos. O estudo também revelou que candidatos com experiência prévia em cargos públicos e do sexo masculino tendem a receber mais recursos e obter melhor desempenho eleitoral. Além disso, em municípios com maior PIB per capita e população mais escolarizada, o impacto do financiamento sobre o resultado eleitoral foi menos significativo.

A observação de que, em municípios com maior PIB per capita e população mais escolarizada, o impacto do financiamento é menos significativo, indica que eleitores em regiões mais desenvolvidas podem estar menos suscetíveis à influência financeira nas campanhas. Isso sugere a necessidade de políticas públicas que promovam a educação política e a conscientização do eleitorado em áreas menos desenvolvidas, visando equilibrar o peso do financiamento nas eleições (Almeida 2018).

As discussões sobre o financiamento eleitoral frequentemente envolvem propostas para tornar o sistema mais transparente e equilibrado. Algumas sugestões incluem a implementação de tetos de gastos mais rígidos, a ampliação do financiamento coletivo (crowdfunding eleitoral) e o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização. Essas medidas poderiam contribuir para reduzir o impacto do poder econômico sobre os resultados das eleições e garantir que todos os candidatos tenham oportunidades mais justas na disputa.

Até os dias atuais o financiamento eleitoral no Brasil permanece como um tema de grande relevância para a democracia, exigindo constante aprimoramento que possa garantir transparência, equidade e eficiência na aplicação dos recursos, o equilíbrio entre a necessidade de financiamento das campanhas e a limitação da influência econômica no processo político deve ser um objetivo central das reformas eleitorais.

3.4 Fiscalização e Prestação de Contas (TSE e Outros Órgãos)

A fiscalização e a prestação de contas no processo eleitoral brasileiro são pilares para assegurar a transparência e a integridade das eleições. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é fundamental nesse contexto, aprimorando constantemente os mecanismos de controle e supervisão das contas partidárias e eleitorais. Desde 2002, o TSE utiliza o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), que facilita e agiliza o exame das

prestações de contas de campanha. Esse sistema tem sido aprimorado ao longo dos anos, incorporando novas funcionalidades e promovendo a integração com outros órgãos públicos, como a Receita Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Brasil 2015).

Para as eleições municipais de 2016, o TSE buscou avançar ainda mais na transparência do financiamento eleitoral. Uma das iniciativas foi a divulgação, durante a campanha, das doações recebidas pelos candidatos, permitindo que qualquer eleitor conhecesse as fontes de financiamento das campanhas em tempo real. Além disso, o Tribunal trabalhou para que os saldos dos extratos eletrônicos das contas bancárias eleitorais fossem publicados na internet, possibilitando a comparação entre as declarações de receitas e despesas dos candidatos e os movimentos efetivos em suas contas bancárias (Butzge, 2021).

As prestações de contas anuais dos partidos políticos, a Resolução nº 23.432, aprovada em 2014, determinou que, a partir das contas de 2015, todos os diretórios partidários, em qualquer nível de direção, utilizassem o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal. Essa medida visou padronizar a escrituração contábil dos partidos e facilitar a análise das contas pela Justiça Eleitoral, tornando o processo mais ágil e menos dependente de documentos físicos (Guimarães, 2018)

Com o objetivo de ampliar a transparência no financiamento eleitoral, o TSE adotou medidas adicionais para as eleições municipais de 2016, buscando tornar a prestação de contas mais acessível e compreensível para a sociedade. Uma das principais iniciativas foi a divulgação, durante o período de campanha, das doações recebidas pelos candidatos. Essa medida permitiu que qualquer cidadão pudesse acompanhar, em tempo real, as fontes de financiamento das campanhas eleitorais, verificando quais empresas, entidades ou indivíduos estavam contribuindo financeiramente para cada candidatura. Essa ação foi fundamental para evitar práticas ilícitas, como o financiamento oculto e o uso de recursos não declarados, conhecidos como "caixa dois" (Cafeo, 2021).

Além da divulgação das doações, o TSE implementou outra importante ferramenta para garantir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos: a publicação online dos extratos eletrônicos das contas bancárias eleitorais. Isso permitiu que a

sociedade, a imprensa e órgãos fiscalizadores comparassem os valores declarados nas prestações de contas com os movimentos efetivos das contas bancárias dos candidatos e partidos. Com isso, tornou-se possível identificar discrepâncias entre os valores arrecadados e os gastos informados, evitando fraudes e promovendo maior confiabilidade no sistema eleitoral (Pontes, 2008).

A exigência da publicação desses extratos bancários eletrônicos também trouxe um impacto positivo na conscientização dos candidatos sobre a importância da transparência financeira, como as movimentações financeiras das campanhas passaram a ser de conhecimento público, os candidatos tiveram que adotar maior rigor na gestão de seus recursos, evitando práticas irregulares que pudessem comprometer sua elegibilidade ou gerar questionamentos judiciais. Dessa forma, a fiscalização se tornou mais eficiente, contando não apenas com os órgãos de controle, mas também com o olhar atento da sociedade civil e da imprensa.

Essas iniciativas demonstram a preocupação crescente do TSE com a modernização e a eficiência da fiscalização das contas eleitorais no Brasil. No entanto, mesmo com essas melhorias, desafios ainda persistem, como a necessidade de aprimorar o rastreamento de recursos oriundos de doações indiretas e a fiscalização das despesas efetivamente realizadas pelos candidatos e partidos.

O Tribunal de Contas da União (TCU) também é relevante na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta. Embora o TCU não seja responsável diretamente pela fiscalização das contas eleitorais, sua atuação auxilia o Congresso Nacional no planejamento fiscal e orçamentário anual, contribuindo para a integridade do uso dos recursos públicos, incluindo aqueles destinados ao financiamento partidário (Moraes, 2015).

A prestação de contas pelos partidos políticos é uma obrigação constitucional e legal no Brasil. A Constituição Federal, em seu artigo 17, inciso III, e a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), em seu artigo 32, estabelecem que os partidos devem apresentar anualmente suas contas à Justiça Eleitoral até o dia 30 de abril do ano seguinte ao exercício. O descumprimento dessa obrigação pode resultar na suspensão

do repasse de novas cotas do Fundo Partidário e no julgamento das contas como não prestadas.

O texto do artigo 32 é o seguinte:

“Art. 32. Os partidos políticos são obrigados a prestar contas à Justiça Eleitoral, na forma e prazos estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, devendo apresentar:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração das receitas e despesas;
- III - demonstração da origem e aplicação dos recursos do Fundo Partidário;
- IV - extratos das contas bancárias;
- V - documentos comprobatórios das receitas e despesas” (Brasil, 1995, Art. 32).

O processo de exame das contas envolve a verificação da origem dos recursos, a conformidade das receitas e despesas, o cumprimento das destinações específicas dos recursos do Fundo Partidário e a regularidade da escrituração contábil. Caso sejam identificadas inconsistências, os partidos são notificados para que possam se manifestar e, se necessário, corrigir as irregularidades apontadas. Esse procedimento assegura que os recursos públicos e privados sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

A integração entre o TSE e outros órgãos públicos, como a Receita Federal e os bancos, permite o recebimento de extratos eletrônicos de campanha e a análise prévia da estruturação contábil dos partidos. Essa cooperação interinstitucional fortalece a fiscalização e contribui para a transparência do processo eleitoral, garantindo que as informações prestadas pelos candidatos e partidos sejam precisas e reflitam a realidade financeira das campanhas (Thompson, 2019).

Além das obrigações formais de prestação de contas, a Justiça Eleitoral promove a publicação dos balanços financeiros dos partidos na imprensa oficial ou, na ausência desta, a afixação dos balanços nos cartórios eleitorais. Essa medida visa proporcionar transparência e permitir que outros partidos ou cidadãos possam questionar ou impugnar as contas apresentadas, fortalecendo o controle social sobre os recursos utilizados nas campanhas eleitorais.

A constante evolução dos mecanismos de fiscalização e prestação de contas reflete o compromisso das instituições brasileiras em aprimorar a transparência e a

integridade do processo eleitoral. Iniciativas como a implementação do SPCE, a integração com outros órgãos públicos e a divulgação proativa das informações financeiras das campanhas são passos significativos para assegurar a confiança da sociedade nas eleições e no sistema democrático do país.

3.5 Transparência e Corrupção no Financiamento Eleitoral

A corrupção no financiamento eleitoral ocorre principalmente por meio do recebimento de recursos não declarados ou provenientes de fontes proibidas. Esses recursos podem ser utilizados para influenciar o resultado das eleições de forma ilegítima, favorecendo candidatos que têm acesso a doadores dispostos a burlar as regras estabelecidas pela legislação. Além disso, o financiamento ilícito pode criar vínculos entre políticos e setores empresariais ou criminosos, resultando em futuros favorecimentos por meio de contratos públicos e decisões políticas direcionadas (Soares, 2019).

Uma das principais medidas adotadas no Brasil para aumentar a transparência no financiamento eleitoral foi a proibição das doações empresariais, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2015. Antes dessa decisão, grande parte dos recursos de campanha provinha de empresas privadas, o que gerava preocupações sobre a influência do setor corporativo nas políticas públicas. Com essa proibição, as campanhas passaram a ser financiadas exclusivamente por doações de pessoas físicas e pelo Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conhecido como "Fundão Eleitoral" (Horochovski; Junckes; Camargo, 2024).

Apesar disto, a corrupção no financiamento eleitoral ainda persiste, esquemas como o uso de laranjas para ocultar doadores reais, a falsificação de recibos de doação e o desvio de recursos públicos para campanhas eleitorais são práticas que continuam sendo identificadas pelas autoridades. A Operação Lava Jato, por exemplo, revelou um esquema bilionário de corrupção que envolvia o financiamento irregular de campanhas políticas em troca de contratos com o governo. Para combater a corrupção no financiamento eleitoral, é fundamental que haja um aprimoramento constante da legislação e das ferramentas de controle. Medidas como o fortalecimento das sanções para quem descumpre as regras, a ampliação da digitalização e da transparência das contas de campanha e o incentivo à participação ativa da sociedade no monitoramento

dos gastos eleitorais são essenciais para garantir um sistema mais justo e equilibrado (Noronha, 2016).

A transparência no financiamento eleitoral não apenas reduz a corrupção, mas também fortalece a confiança dos eleitores no processo democrático. Quando há clareza sobre a origem dos recursos utilizados nas campanhas, os cidadãos podem fazer escolhas mais informadas e cobrar dos políticos um comportamento ético e alinhado aos interesses públicos. Nesse sentido, o fortalecimento da fiscalização e o combate às irregularidades são imprescindíveis para assegurar a legitimidade das eleições e a qualidade da democracia brasileira.

4. CONSEQUÊNCIAS DO FINANCIAMENTO NAS ELEIÇÕES E NA DEMOCRACIA

A Teoria da Mobilização de Recursos (TMR), proposta pelos sociólogos John McCarthy e Mayer Zald em 1977, revolucionou o estudo dos movimentos sociais ao deslocar o foco das explicações baseadas em "grievances" (insatisfações coletivas) para a análise de como recursos materiais e organizacionais influenciam o sucesso ou fracasso de ações coletivas. A teoria argumenta que a capacidade de mobilização depende menos da existência de problemas sociais e mais do acesso a recursos como financiamento, infraestrutura, liderança e redes de apoio (Teles, 2020).

Nas eleições ao Senado, o financiamento atua como um recurso importante para viabilizar estratégias de campanha, candidatos bem financiados podem contratar equipes profissionais (consultores, publicitários, analistas de dados), produzir material publicitário em larga escala (anúncios em TV, redes sociais, outdoors) e mobilizar estruturas locais (comitês, carreatas, eventos). Esses investimentos ampliam a visibilidade do candidato, consolidando sua imagem como uma opção viável perante o eleitorado (Santano, 2016).

A TMR também explica o fenômeno de retroalimentação entre expectativa de vitória e financiamento, candidatos que aparecem bem posicionados em pesquisas de intenção de voto atraem mais doadores, que enxergam neles uma "aposta segura". Esse ciclo é reforçado por partidos e grupos de interesse, que direcionam recursos para

aqueles com maior probabilidade de vencer, maximizando seu retorno político. Um estudo de Netto (2016) sobre eleições ao Senado no Brasil mostrou que, a cada ponto percentual de vantagem nas pesquisas, os candidatos recebiam, em média, 8% a mais em doações nas semanas seguintes. Observa-se que o aumento de 1% nas despesas de campanha está associado a um incremento de 0,65% no percentual de votos para candidatos a Deputado Estadual e de 0,62% para candidatos a Deputado Federal. Esses resultados evidenciam uma associação positiva e significativa entre os gastos de campanha e o desempenho eleitoral, reforçando a ideia de que recursos financeiros são determinantes para o sucesso nas urnas.

Além disso, o estudo de Netto (2016) também destaca que ser mulher reduz o percentual de votos obtidos em 0,68% para Deputado Estadual e 0,85% para Deputado Federal. Isso revela uma desvantagem estrutural enfrentada por candidatas mulheres, possivelmente relacionada a barreiras como preconceito de gênero, menor acesso a redes de financiamento e menor visibilidade midiática em comparação com candidatos homens.

Da Silva *et al.*, (2021) investigaram como os resultados de pesquisas de intenção de voto influenciaram as doações eleitorais dos dois principais candidatos nas primárias democratas para a prefeitura de Nova York em 1989: David Dinkins e Edward Koch. Segundo os autores, as doações são guiadas por um cálculo estratégico que considera tanto a probabilidade de vitória do candidato quanto as preferências dos doadores. Eles observaram que, à medida que a disputa se tornava mais acirrada, ambos os candidatos recebiam mais recursos. Para o líder, o aumento nas doações refletia o risco maior de perder a eleição, enquanto, para o segundo colocado, o crescimento se devia à possibilidade de mudança no cenário eleitoral.

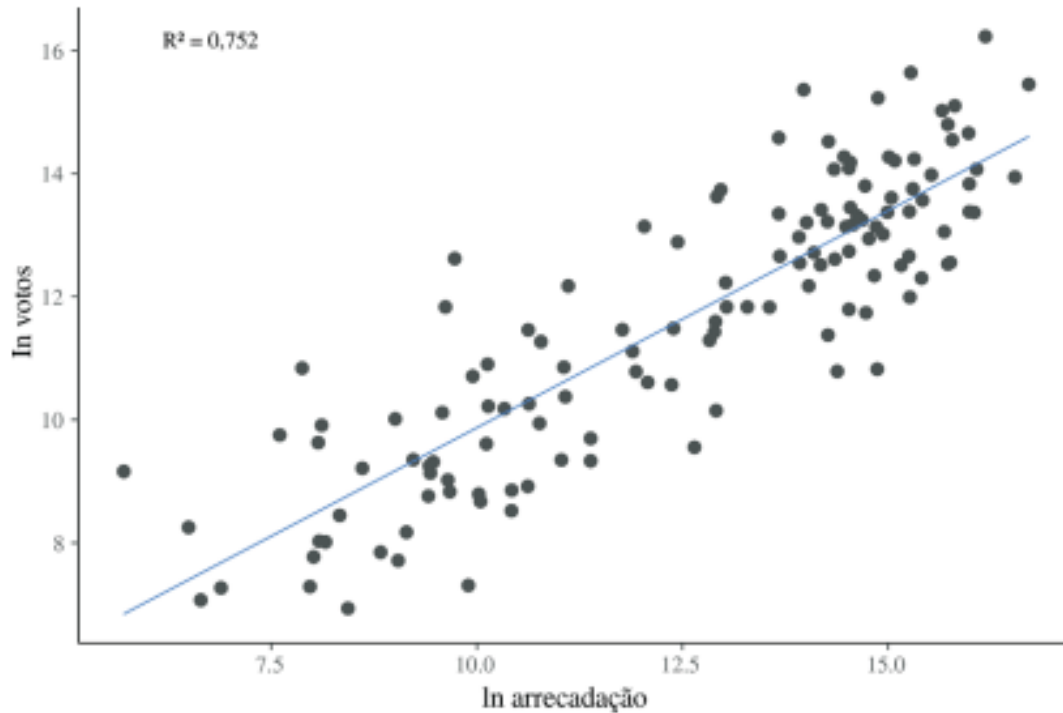
De maneira semelhante Carvalho (2017), analisou as eleições para o Senado brasileiro em 2002 e 2006, partindo da hipótese de que uma disputa mais competitiva beneficiaria tanto o primeiro quanto o segundo colocado nas pesquisas de intenção de voto. Embora poucos resultados tenham alcançado significância estatística, o autor verificou que, quando a diferença entre o primeiro e o segundo lugar diminuía, o segundo colocado tendia a receber mais recursos financeiros em comparação com o período anterior à divulgação da pesquisa.

Esses resultados reforçam a importância de políticas públicas e ações afirmativas para promover a equidade de gênero nas eleições, como cotas para candidaturas femininas, financiamento público direcionado e programas de capacitação política para mulheres. Ao mesmo tempo, destacam a necessidade de estudos mais aprofundados sobre como fatores como raça, região e partido político interagem com gênero e financiamento para influenciar os resultados eleitorais.

A centralidade do financiamento nas eleições ao Senado, à luz da TMR, levanta questões sobre equidade e representatividade. Candidatos sem acesso a redes de apoio ou recursos privados enfrentam barreiras quase intransponíveis, reforçando a dominância de elites políticas e econômicas. Reformas como financiamento público de campanhas, limites rigorosos de gastos e transparência radical nas doações surgem como mecanismos para mitigar essas assimetrias, alinhando-se à premissa da TMR de que a distribuição de recursos define os rumos da competição política.

Apesar da forte correlação entre financiamento e vitória, a TMR não ignora casos em que candidatos com menos recursos superam adversários mais ricos. Isso ocorre quando fatores contextuais — como escândalos envolvendo o oponente, apoio de celebridades ou movimentos sociais organizados — compensam a disparidade financeira. Nas eleições de 2014, por exemplo, um candidato ao Senado com orçamento 60% menor que seu principal adversário venceu ao capitalizar insatisfação popular com a classe política, usando estratégias de engajamento digital e ativismo de base.

Gráfico 1: A relação entre dinheiro e voto para candidatos ao Senado (2014).



Fonte: Silva, Gonçalves (2020).

Ao Senado em 2014 e a arrecadação de recursos financeiros durante suas campanhas. O coeficiente de determinação (R^2) de 0,752 indica uma forte correlação positiva entre essas duas variáveis, sugerindo que aproximadamente 75,2% da variação no número de votos pode ser explicada pela quantidade de dinheiro arrecadado.

No eixo horizontal (ln arrecadação), são representados os valores arrecadados pelos candidatos, enquanto no eixo vertical (ln votos), estão os volumes de votos obtidos. A escala nos eixos varia de 7,5 a 15,0, indicando possivelmente uma transformação logarítmica dos dados para melhor visualização da relação.

O gráfico 1 reforça a ideia de que, no contexto das eleições para o Senado em 2014, os candidatos que conseguiram arrecadar mais recursos financeiros tenderam a obter um maior número de votos. Isso pode ser interpretado como um indicativo de que o financiamento de campanha desempenha um papel significativo no sucesso eleitoral, permitindo aos candidatos investir em estratégias de marketing, divulgação e mobilização que aumentam sua visibilidade e atratividade junto ao eleitorado.

Quando analisamos a relação entre o logaritmo das arrecadações totais dos candidatos e o logaritmo do total de votos recebidos, observamos uma associação

positiva entre essas duas variáveis. Em outras palavras, à medida que o volume de recursos financeiros aumenta, o número de votos também tende a crescer.

Para estimar essa relação, conforme o estudo de Silva; Gonçalves (2020), foi utilizado um modelo de regressão linear simples do tipo log-log, em que a votação total é a variável dependente e a receita de campanha é a variável independente. Nesse modelo, desconsideramos outras variáveis que poderiam influenciar o desempenho eleitoral, como experiência política, apoio partidário ou exposição midiática, para focar exclusivamente no impacto do financiamento.

Os resultados indicam que, em média, um aumento de 1% nos recursos de campanha está associado a um incremento de 0,705% no total de votos dos candidatos ao Senado nas eleições de 2014. Isso significa que o financiamento tem um efeito significativo e positivo sobre o desempenho eleitoral, reforçando a ideia de que candidatos com mais recursos têm maior capacidade de mobilizar apoio e conquistar votos. Embora simplificada, essa análise oferece uma visão clara da importância do financiamento nas eleições, destacando como a disponibilidade de recursos pode ser um fator decisivo para o sucesso nas urnas.

Estudos acadêmicos demonstram que candidatos que recebem grandes doações de setores específicos, como o agronegócio, a indústria ou o setor financeiro, tendem a priorizar políticas que beneficiam esses grupos em vez de promover agendas de interesse coletivo. Por exemplo, (Dos Santos *et al.*, 2016) destaca que no Brasil, 72% dos deputados federais eleitos em 2018 receberam doações de empresas, e desses, 65% votaram a favor de projetos que beneficiavam diretamente seus doadores, como reduções de impostos setoriais ou flexibilizações ambientais.

Esse viés nas políticas públicas é particularmente evidente em áreas como saúde e educação, onde a falta de investimento público pode ser atribuída ao lobby de grupos que preferem políticas de austeridade ou privatizações. Silva (2020) destaca que, entre 2015 e 2019, os gastos públicos em saúde no Brasil caíram 12%, enquanto o setor privado de planos de saúde cresceu 8% ao ano no mesmo período.

Esse fenômeno está diretamente relacionado ao financiamento de campanhas por parte de grandes conglomerados de saúde, que doaram mais de R\$ 200 milhões para

candidatos nas eleições de 2018, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Pinto, 2019).

Esse tipo de influência pode distorcer a representatividade democrática, uma vez que as necessidades da população em geral podem ser negligenciadas em favor de agendas que atendem a interesses particulares. Além disso, a concentração de recursos em campanhas eleitorais pode dificultar a competição justa entre candidatos, limitando a diversidade de ideias e propostas no debate político. Em longo prazo, essa dinâmica pode corroer a confiança da sociedade nas instituições democráticas, já que as políticas públicas passam a ser percebidas como reféns de grupos econômicos poderosos, em vez de instrumentos para promover o desenvolvimento social e a equidade.

Um dos principais problemas associados ao financiamento de campanhas por grandes doadores é o chamado "viés de representação". Quando políticos dependem financeiramente de determinados grupos, é natural que eles priorizem os interesses desses apoiadores em suas decisões legislativas e executivas. Isso pode levar à aprovação de leis e medidas que beneficiam diretamente esses setores, como subsídios, isenções fiscais ou mudanças regulatórias que reduzem custos para as empresas, mas que nem sempre trazem benefícios para a sociedade como um todo (Barbosa; Paula, 2024).

No caso do agronegócio como destaca Perpetua & Thomaz Jr (2020) é comum que políticos financiados por esse setor defendam a flexibilização de leis ambientais ou a redução de impostos sobre exportações de commodities. Embora essas medidas possam impulsionar a economia no curto prazo, elas podem ter impactos negativos no meio ambiente, na saúde pública e na distribuição de renda. Da mesma forma, no setor financeiro, candidatos apoiados por grandes bancos podem priorizar políticas de desregulamentação ou resistir a medidas que aumentem a transparência e a fiscalização sobre as instituições financeiras.

A educação também é uma área frequentemente afetada por esse tipo de influência. Políticos financiados por grupos que defendem a privatização do ensino podem priorizar políticas que reduzam o investimento público em escolas e universidades, ao mesmo tempo em que promovem incentivos fiscais para instituições privadas. Isso pode ampliar as desigualdades educacionais, já que estudantes de

famílias mais pobres ficam dependentes de um sistema público fragilizado, enquanto aqueles com maior poder aquisitivo têm acesso a instituições privadas de melhor qualidade (Silva *et al.*, 2021).

Além disso, o financiamento de campanhas por grandes doadores pode criar um ciclo vicioso de dependência entre políticos e grupos econômicos. Uma vez eleitos, os candidatos que receberam doações significativas podem se sentir obrigados a retribuir o apoio recebido, seja através de políticas favoráveis ou da concessão de benefícios específicos. Isso pode levar a um cenário em que a política se torna cada vez mais dominada por interesses corporativos, em detrimento do interesse público (Sousa, 2018).

Outro aspecto preocupante é o impacto desse tipo de financiamento na transparência e na integridade do processo democrático, quando grandes somas de dinheiro são direcionadas para campanhas eleitorais, há um risco maior de corrupção e de conflitos de interesse. Políticos que dependem de doações de empresas ou indivíduos ricos podem ser pressionados a tomar decisões que beneficiam seus apoiadores, mesmo que isso vá contra os princípios éticos ou os interesses da população (Noronha, 2016). Grupos com maior poder econômico têm mais recursos para influenciar o processo político, o que pode resultar em políticas que reforçam a concentração de renda e poder. Enquanto isso, grupos menos favorecidos, como trabalhadores de baixa renda, pequenos agricultores ou comunidades marginalizadas, têm menos capacidade de fazer suas vozes serem ouvidas no cenário político.

4.1 Modelos de Financiamento em Países como EUA, França e Alemanha

O financiamento eleitoral é um tema importante para a democracia, pois define como os recursos são obtidos e utilizados nas campanhas políticas, a forma como esse financiamento é regulamentado varia significativamente entre os países, refletindo diferentes contextos históricos, culturais e políticos.

Nos Estados Unidos, o financiamento eleitoral é predominantemente privado, com uma forte influência de doações de indivíduos, empresas e organizações. O sistema americano é marcado por sua liberalidade em relação às contribuições financeiras, especialmente após decisões da Suprema Corte, como a *Citizens United v. FEC* (2010),

que permitiu que corporações e sindicatos fizessem doações ilimitadas para comitês de ação política (PACs). Essa decisão ampliou significativamente o poder de grupos de interesse e lobistas no processo eleitoral (Godoy, 2015).

Apesar da existência de financiamento público, ele é pouco utilizado, pois os candidatos preferem recorrer a doações privadas para evitar as restrições impostas pelo sistema público. Esse modelo tem sido criticado por favorecer candidatos com maior acesso a recursos financeiros, o que pode distorcer a igualdade de oportunidades no processo eleitoral. Além disso, a falta de limites claros para doações privadas tem sido associada a uma crescente influência de grandes doadores, o que pode comprometer a representatividade e a integridade do sistema político.

A decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos no caso *Citizens United v. Federal Election Commission* (2010) foi um marco no financiamento eleitoral americano. A Corte decidiu, por uma maioria de 5 a 4, que as restrições às doações de corporações e sindicatos para comitês de ação política (PACs) violavam a Primeira Emenda da Constituição, que garante a liberdade de expressão. Com isso, corporações, sindicatos e outras entidades passaram a poder fazer doações ilimitadas para os chamados Super PACs, que são comitês independentes que podem gastar quantias ilimitadas em apoio ou oposição a candidatos, desde que não coordenem diretamente com as campanhas.

Essa decisão ampliou drasticamente o poder de grupos de interesse e lobistas no processo eleitoral. Os Super PACs tornaram-se veículos poderosos para arrecadar e gastar milhões de dólares em campanhas, muitas vezes superando os recursos dos próprios candidatos. Em 2020, por exemplo, os Super PACs arrecadaram mais de 2,9 bilhões de dólares, um recorde histórico. Essa mudança gerou preocupações sobre o aumento da influência de grandes doadores e corporações nas políticas públicas, em detrimento do interesse geral (Andrade, 2016).

Nos Estados Unidos, uma pequena parcela da população — composta por indivíduos ricos, corporações e grupos de interesse — domina o financiamento eleitoral. Dados do Center for Responsive Politics mostram que, nas eleições de 2020, menos de 0,1% da população americana foi responsável por mais de 50% das doações para campanhas políticas. Essa concentração de recursos tem levantado críticas sobre a

representatividade do sistema político, pois candidatos e partidos podem se tornar excessivamente dependentes desses grandes doadores (Sarmiento; Osorio, 2015).

Essa dinâmica cria um ciclo em que políticos podem priorizar os interesses de seus principais financiadores em detrimento das necessidades da população em geral. Por exemplo, políticas relacionadas a setores como saúde, energia e finanças muitas vezes refletem os interesses de grandes doadores dessas indústrias, em vez de atender às demandas da maioria dos cidadãos. Esse fenômeno é frequentemente chamado de "captura do Estado" ou "influência indevida", e tem sido apontado como uma das principais falhas do sistema de financiamento eleitoral americano.

Essa desigualdade de oportunidades pode distorcer o processo eleitoral, favorecendo candidatos com maior acesso a recursos financeiros, independentemente de suas propostas ou competências. Além disso, candidatos que não têm conexões com grandes doadores ou que representam grupos minoritários podem enfrentar dificuldades para competir em igualdade de condições, o que pode limitar a diversidade de vozes no sistema político.

Embora os Estados Unidos tenham um sistema de financiamento público para campanhas presidenciais, ele é pouco utilizado. O sistema foi criado na década de 1970, após o escândalo de Watergate, com o objetivo de reduzir a influência de doadores privados e promover a transparência. No entanto, os candidatos que optam pelo financiamento público devem aceitar limites rígidos em seus gastos, o que os coloca em desvantagem em relação aos candidatos que dependem de doações privadas, como resultado, a maioria dos candidatos presidenciais nas últimas décadas optou por não utilizar o financiamento público, preferindo arrecadar recursos de forma privada. Nas eleições de 2020, por exemplo, nenhum dos principais candidatos utilizou o sistema de financiamento público, evidenciando sua marginalização no cenário político atual (Porto, 2017).

Já na França, o financiamento eleitoral é uma mistura de recursos públicos e privados, com regras mais rígidas em comparação aos Estados Unidos. As doações de empresas são proibidas, e apenas indivíduos podem contribuir, com um limite máximo de 4.600 euros por ano por doador. Além disso, os partidos políticos e candidatos recebem subsídios públicos com base em seu desempenho eleitoral (Sousa, 2021).

O sistema francês também impõe um teto de gastos para campanhas, que varia de acordo com o tipo de eleição. Após as eleições, os candidatos devem apresentar um relatório detalhado de suas despesas, e aqueles que violam as regras podem ser penalizados com multas ou até a inelegibilidade. Esse modelo busca garantir maior transparência e equidade no processo eleitoral, reduzindo a influência de interesses particulares e promovendo uma competição mais justa entre os candidatos.

Na Alemanha, o financiamento eleitoral é majoritariamente público, com os partidos políticos recebendo recursos do Estado com base no número de votos obtidos nas últimas eleições. As doações privadas são permitidas, mas são estritamente regulamentadas e devem ser divulgadas publicamente se ultrapassarem determinado valor.

O sistema alemão também estabelece um teto para os gastos das campanhas, e os partidos são obrigados a apresentar relatórios financeiros detalhados. Essa abordagem visa reduzir a influência de interesses privados no processo político e garantir que todos os partidos tenham condições mínimas de competir em igualdade de condições. O financiamento público na Alemanha é visto como uma forma de fortalecer a democracia, promovendo a participação de partidos menores e garantindo que o processo eleitoral seja mais inclusivo e representativo (Andrade, 2016).

Um dos principais impactos das diferenças no financiamento eleitoral é a desigualdade de oportunidades entre os candidatos, como no Brasil, nos Estados Unidos, onde predomina o financiamento privado, candidatos com maior acesso a recursos financeiros têm vantagens significativas em relação àqueles que dependem de doações menores ou de financiamento público. Essa dinâmica pode distorcer o processo eleitoral, favorecendo candidatos que representam interesses de grandes doadores, como corporações e indivíduos ricos, em detrimento de candidatos que defendem causas populares ou representam grupos minoritários.

Em contraste, países como França e Alemanha, que adotam modelos mistos ou predominantemente públicos de financiamento, buscam garantir maior igualdade de oportunidades entre os candidatos. Na França, por exemplo, as doações de empresas são proibidas, e apenas indivíduos podem contribuir, com um limite máximo de 4.600 euros por ano por doador. Além disso, os partidos políticos e candidatos recebem

subsídios públicos com base em seu desempenho eleitoral. Essa abordagem visa reduzir a influência de interesses particulares e promover uma competição mais justa entre os candidatos (Nóbrega, 2018).

Políticas relacionadas a setores como saúde, energia e finanças muitas vezes refletem os interesses de grandes doadores dessas indústrias, em vez de atender às demandas da maioria dos cidadãos. Essa dinâmica tem contribuído para uma crescente desconfiança dos cidadãos em relação ao governo e às instituições democráticas, pois muitos acreditam que o sistema político é controlado por grandes doadores e não representa os interesses da população.

5. CONCLUSÃO

Esta pesquisa buscou analisar o custo das eleições no Brasil, com foco no financiamento de campanhas eleitorais, e seus impactos na democracia e na representatividade política. Ao longo do estudo, foi possível identificar que o financiamento eleitoral no Brasil é um tema complexo e multifacetado, influenciado por uma série de fatores históricos, políticos e econômicos. A evolução do financiamento eleitoral no país reflete as mudanças no sistema político, desde o período imperial até os dias atuais, com destaque para a proibição do financiamento empresarial em 2015 e a criação do Fundo Eleitoral. Essas mudanças visaram aumentar a transparência e reduzir a influência de grandes doadores, mas também trouxeram novos desafios, como a dependência dos partidos em relação aos recursos públicos e a persistência de práticas ilícitas, como o uso de "caixa dois".

A análise dos modelos de financiamento eleitoral (público, privado e misto) revelou que cada um apresenta vantagens e desvantagens. O financiamento privado, embora permita maior participação dos cidadãos e grupos interessados, tende a favorecer candidatos com maior acesso a recursos financeiros, criando desigualdades no processo eleitoral. Por outro lado, o financiamento público busca garantir maior equidade entre os candidatos, mas pode gerar dependência dos partidos em relação ao Estado e, em alguns casos, ser manipulado para beneficiar grupos políticos específicos.

O modelo de financiamento em contrapartidas (matching funds), adotado em países como a Alemanha, surge como uma alternativa interessante, pois combina

elementos dos dois modelos, incentivando a participação popular e a transparência, mas ainda enfrenta desafios relacionados à influência de doadores privados.

O impacto econômico do financiamento eleitoral no Brasil foi outro aspecto destacado na pesquisa. Os custos médios das campanhas variam significativamente dependendo do cargo em disputa e do porte da cidade ou estado, com candidatos a cargos majoritários, como presidente e governador, exigindo investimentos muito maiores do que aqueles que concorrem a cargos proporcionais, como deputados. A distribuição desigual dos recursos entre os partidos políticos também foi identificada como um problema, pois candidatos de partidos menores e menos consolidados enfrentam dificuldades para competir em igualdade de condições. Além disso, a pesquisa mostrou que o financiamento eleitoral tem um impacto significativo no desempenho dos candidatos, com aqueles que arrecadam mais recursos tendendo a obter melhores resultados nas urnas.

A transparência e a fiscalização do financiamento eleitoral foram temas centrais na pesquisa, embora o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tenha implementado medidas para aumentar a transparência, como a divulgação em tempo real das doações recebidas pelos candidatos e a publicação dos extratos bancários das campanhas, ainda há desafios relacionados à fiscalização efetiva dos recursos utilizados. A persistência de práticas ilícitas, como o uso de "laranjas" para ocultar doadores reais e o desvio de recursos públicos, indica a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e aumentar a participação da sociedade civil no monitoramento do financiamento eleitoral.

Por fim, a pesquisa demonstrou que o financiamento público de campanhas eleitorais, embora apresentado como uma solução para reduzir a influência de interesses privados e promover equidade, não resolve os problemas estruturais do sistema político brasileiro. Pelo contrário, acaba por reproduzir e até ampliar desigualdades, especialmente ao beneficiar partidos já consolidados e candidatos com maior acesso a redes de poder. A distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário, baseada em critérios como desempenho eleitoral anterior e representação parlamentar, perpetua um ciclo de concentração de recursos nas mãos das elites políticas, dificultando a renovação e a diversidade no cenário eleitoral.

6. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Fábio Marcelus Silva de. **Financiamento de campanhas eleitorais e o desempenho eleitoral nas eleições para prefeitos do Brasil nos anos de 2008 e 2012: um estudo à luz da teoria da escolha pública**. 2018.
- ALÉM, FERNANDO DE CASTRO. **O jornal O Progresso e a dinâmica política e eleitoral em Dourados (1954, 1958 e 1962)**. 2018. Tese de Doutorado. Dissertação de mestrado no PPGH-UFGD, 2011. Disponível em: <http://www.ppghufgd.com/wp-content/uploads/2017/06/Fernando-de-Castro-Alem.pdf>. Acesso em: 10.09.24
- ALVES, Mércia; LIMA, Barbara. **Campanhas e legislação eleitoral: análise da 'minirreforma' no contexto das eleições municipais brasileiras de 2016**. Revista Eletrônica de Ciência Política, v. 9, n. 1, p. 119-140, 2018.
- ANDRADE, Maíce Janina Coelho de. **Financiamento de campanha eleitoral: uma análise a partir do julgamento da ação direta de inconstitucionalidade 4650 pelo Supremo Tribunal Federal**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito)-Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.
- AVILA, Clarissa Azambuja Lima de. **O voto direito**. 2017.
- BATISTA, Sara et al. **A implementação da Lei de Cotas de Gênero: uma análise sobre a participação de vereadoras negras eleitas no Estado de São Paulo no período de 2012 a 2020**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso.
- BARBOSA, Filipe Martins; PAULA, Daniel Noronha Barros de. **A falta de representatividade dos negros na política brasileira: os reflexos dessa ausência e a necessidade de criar ações que buscam incentivar o protagonismo negro**. 2024.
- BERGER, Rosa Elena Krause; PEDRA, Adriano Sant'Ana. **Fundo Público de Campanha e aplicação da Lei de Licitação como mecanismo de controle do dinheiro público**. Revista Brasileira de Estudos Políticos, 2023.
- BEHRING, Elaine Rossetti; CISLAGHI, Juliana Fiúza; SOUZA, Giselle. **Ultraneoliberalismo e bolsonarismo: impactos sobre o orçamento público e a política social**. Políticas sociais e ultraneoliberalismo. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 103-121, 2020.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE aprimora mecanismos de fiscalização de contas partidárias e eleitorais**. 2015. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2015/Julho/tse-aprimora-mecanismos-de-fiscalizacao-de-contas-partidarias-e-eleitorais>.

BRASIL. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Brasília, 1 out. 1997. Art. 28, § 2º.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º out. 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.211, de 14 de outubro de 2021**. Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, edição 195, p. 1, 14 out. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14211.htm.

BUTZGE, Paula Carulina. **A minirreforma eleitoral e suas consequências em meio a pandemia (Covid-19). 2021**.

CASTRO, Iná Elias de. **Espaços públicos como espaços políticos: o que isso quer dizer?**. Geografares, n. 26, 2018.

CAFEIO, Caroline Garcia. **Tribunal Superior Eleitoral e o enfrentamento à desinformação nas eleições municipais de 2020**. 2021.

CARTIBANI, Yuri Rocha; ANDRADE, George. **A INFLUÊNCIA DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA NO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 10, p. 6612-6625, 2023.

CARVALHO, Francisco Fábio Soares. **O SURGIMENTO DO LULISMO NO PIAUÍ E SEU IMPACTO NAS ELEIÇÕES DE 2006**. 2017.

COELHO, Caio César; BARROS, Amon. Padrinhos e caciques: **o lado sombrio da atividade política corporativa na captura do Estado**. RECADM, v. 20, n. 1, p. 15-42, 2021.

DA SILVA, Cláudio Sérgio Matias et al. **Ética e moral na administração pública, e a questão do fundo partidário**. Nova Hileia| Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia. ISSN: 2525-4537, v. 13, n. 2, 2023.

DA SILVA, Bruno Fernando et al. **Os efeitos recíprocos entre dinheiro e voto em eleições para o Senado no Brasil**. 2021.

DA PAZ, Ana Cristina Ferreira. **Voto eletrônico nas eleições democráticas gerais e municipais no Brasil**. Revena-Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem, v. 7, p. 673-684, 2023.

DAMIN, Cláudio Júnior. **Eleições e poder local no Segundo Reinado:: liberais e conservadores na freguesia de São Paulo da Lagoa Vermelha/RS (1857-1872)**. Semina-Revista dos Pós-Graduandos em História da UPF, v. 23, n. 2, p. 92-120, 2024.

DE PÁDUA BOSI, Antonio. **Saúde, política e vida acadêmica: um ensaio sobre Max Weber**. Locus: Revista de História, v. 29, n. 2, p. 187-209, 2023.

DE PAULA SILVEIRA, Marilda; RABELO, Mariana Albuquerque. **A nova cláusula de desempenho e a cláusula de desempenho que o STF não decidiu: fragmentação partidária ou livre participação das minorias?**. Economic Analysis of Law Review, v. 9, n. 2, p. 143-164, 2018.

DE SOUZA, Crystiano Barreira. **O BLOCO DE CONSTITUCIONALIDADE E A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DO FINANCIAMENTO PÚBLICO OU PRIVADO DAS CAMPANHAS ELEITORAIS**. 2018.

DE ALENCAR, Mônica Maria Torres. **Gramsci e a perspectiva nacional-popular no âmbito da Cultura**. O Social em Questão, v. 20, n. 39, p. 185-210, 2017.

DOS SANTOS, Bruno Carazza et al. **Interesses econômicos, representação política e produção legislativa no Brasil sob a ótica do financiamento de campanhas eleitorais**. 2016.

FERREIRA, Raphael Rodrigues. **O autofinanciamento de campanhas eleitorais sob a égide do princípio da isonomia: uma análise a partir das eleições municipais de 2016**. 2018.

FIALHO, Alexandre Landim et al. **Combate à corrupção: avaliação dos impactos da lei nº 12846 no âmbito do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União-CGU e suas reverberações em organizações privadas**. 2017.

FISCH, Arthur; MESQUITA, Lara. **Reformas eleitorais no Brasil contemporâneo: mudanças no sistema proporcional e de financiamento eleitoral**. Estudos Avançados, v. 36, p. 33-53, 2022.

GOUVEIA, João Victor Farias de et al. **Fundos eleitorais e efetividade das ações afirmativas para a participação política de mulheres e negros no Brasil: uma análise acerca do art. 2º da Emenda Constitucional nº 111/21**. 2023.

GOULART DA SILVA, Mayra; GOUVEIA SIQUEIRA, Giulia. **O mito da igualdade de gêneros: compreendendo a insuficiência das cotas políticas para mulheres no Brasil**. Descentrada, v. 8, 2024.

GODOY, Arnaldo Sampaio. **O financiamento das eleições presidenciais nos Estados Unidos: da doutrina do one man, one vote ao dogma do one dollar, one vote.** Universitas Jus (encerrada), v. 26, n. 2, 2015.

GUIMARÃES, Thiago França. **A impenhorabilidade dos recursos do fundo especial de assistência financeira aos partidos políticos.**

HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi; JUNCKES, Ivan Jairo; CAMARGO, Neilor Fermino. **Efeitos da proibição de doações empresariais nas redes de financiamento eleitoral no Brasil.** Opinião Pública, v. 30, p. e30110, 2024.

LORENZONI, Rafael Lopes. **Financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais.** 2016.

MACIEL, David. **Democracia e autocracia hoje.** Revista Brasileira de História, v. 42, n. 90, p. 35-51, 2022.

MARIANO, Jonas et al. **Possibilidade de candidatura e filiação partidária de indivíduos inelegíveis e com direitos políticos suspensos à luz das Súmulas 19, 69 e 70 do TSE e legislação pertinente.** Suffragium-Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, v. 12, n. 21, 2021.

MANCUSO, Wagner Pralon. **Investimento eleitoral no Brasil: balanço da literatura (2001–2012) e agenda de pesquisa.** Revista de Sociologia e Política, v. 23, p. 155-183, 2015.

MISASI, Enrico van Blarcum de Graaff; LEAL, Roger Stiefelmann. **Edmund Burke (1729–1797) e o constitucionalismo conservador: elementos e repercussões.** 2020. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

MORAIS, Deane D.'Abadia. **A atuação do Tribunal de Contas da União na concretização do direito à saúde.** Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, v. 4, n. 1, p. 41-59, 2015.

NASCIMENTO, Gabrielle Terra do. **Financiamento de campanha eleitoral e a (in) aplicabilidade da súmula vinculante nº 13 do STF: a utilização de recursos públicos para realização de gastos eleitorais com contratação de parentes como fornecedores/prestadores de bens ou serviços.** 2021.

NETTO, Gabriela Figueiredo. **Quando o dinheiro importa menos: uma análise do financiamento de campanhas eleitorais dos candidatos evangélicos.** 2016. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

NORONHA, Geisa Godinho Carvalho. **Financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais: vantagens e riscos do pls 268/2011 no contexto da reforma política.** 2016.

NÓBREGA, Maria Fernanda Pereira da. **Financiamento das campanhas eleitorais: análise baseada no estudo comparado e na atual conjuntura sócio-política brasileira.** 2018.

NUNES, Marcus Vinícius da Silva. **Doações eleitorais podem comprar influência? estudo de evento sobre o efeito da proibição de doações por pessoas jurídicas em campanhas eleitorais brasileiras.** 2019. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

OLIVEIRA, Joana Oliveira de. **Efeitos da desigualdade econômica em direitos políticos da cidadania: o caso do financiamento eleitoral privado.** 2016.

OLIVEIRA, Vinícios Gonchoroski de. **Democracia digital e participação cidadã: o sistema estadual de participação popular e cidadã da gestão do governo de Tarso Genro/RS (2011-2014).** 2019.

PASINOTTO, Denise de Fátima de Moura. **Mulheres em campanha: fundo eleitoral e seu impacto para a eleição das deputadas federais em 2022.** 2024.

PINTO, Luiz Eduardo Guimarães Romano. **Financiamento de campanha eleitoral: análise do julgamento pelo STF da ação direta de inconstitucionalidade nº 4650/DF: críticas à decisão que culminou na proibição das doações às campanhas e partidos por meio de pessoas jurídicas.** 2019.

PERPETUA, Guilherme Marini; THOMAZ JR, Antonio. **O HIBRIDISMO ENTRE ESTADO E CAPITAL NA CONSTI-TUIÇÃO E EXPANSÃO TERRITORIAL DO MONOCULTIVO DO EUCALIPTO E DA PRODUÇÃO DE CELULOSE NO BRASIL.** Expansão do capital, movimentos socioterritoriais e políticas de desenvolvimento, p. 19, 2020.

PONTES, Carla Sena. **A atuação da Justiça Eleitoral na fiscalização das contas dos candidatos e partidos políticos.** 2008. Tese de Doutorado. Tese de Doutorado. PUC-Rio.

PORTO, Saulo Feitosa de Moura. **O financiamento de campanhas eleitorais e a transparência no combate à corrupção e a recuperação da representatividade política nas democracias contemporâneas.** 2017. Dissertação de Mestrado.

ROCHA, Rafael Sampaio. **Financiamento político por empresas privadas no Brasil: mácula ao exercício da representatividade democrática e desvirtuamento do princípio um cidadão, um voto.** 2015.

RODRIGUES, Anildo Lopes. **A democracia cabo-verdiana e os pequenos partidos políticos.** 2015.

RUBIO, Delia Ferreira. **Financiamento de partidos e campanhas: fundos públicos versus fundos privados.** Novos estudos CEBRAP, p. 6-16, 2005.

SAAD-DINIZ, Eduardo; MARCANTONIO, Jonathan Hernandez. **Financiamento corporativo de campanha eleitoral: controle, transparência e integridade**. Boletim do IBCCRIM, ano, v. 23, 2015.

SARMENTO, Daniel; OSORIO, Aline. **Uma mistura tóxica: política, dinheiro e o financiamento das eleições**. Jurisdição constitucional e política. Rio de Janeiro: Forense, p. 673-700, 2015.

SANTANO, Ana Claudia. **O financiamento coletivo de campanhas eleitorais como medida econômica de democratização das eleições**. Estudos Eleitorais, v. 11, p. 29-68, 2016.

SANTOS, Haline Yonara Rodrigues Dos. **Prestação de contas eleitorais: um estudo sobre as inconsistências apresentadas nas prestações de contas eleitorais**. 2020.

SCHAEFER, Bruno Marques. **Autofinanciamento eleitoral no Brasil: regulação, causas e consequências**. 2022.

SCHAEFER, Bruno Marques. **Plutocratas, personalistas ou inexperientes: uma revisão sistemática sobre autofinanciamento eleitoral**. Revista Agenda Política, v. 10, n. 3, p. 94-123, 2022.

SCHAEFER, Bruno Marques. **Reformas do Financiamento de Campanhas como Políticas Públicas: Uma Análise de Policy Cycle**. Dados, v. 68, n. 2, p. e20230071, 2024.

SCHAEFER, Bruno Marques. **Autofinanciamento Eleitoral no Brasil: caso dos governadores**. 2021.

SILVA, Adriana Camilo Mendes. **A Relação das Urgências Hospitalares e a Produtividade: Análise de 36 hospitais do SNS de 2015 a 2019**. 2020. Dissertação de Mestrado. Universidade NOVA de Lisboa (Portugal).

SILVA, Adriana Zanini da et al. **O financiamento da educação básica no Brasil contemporâneo: avanços e contradições revelados nos gastos da educação de Santo André**. 2021.

SILVA, Bruno Fernando da; CODATO, Adriano. **Impactos limitados do financiamento público sobre a redução da desigualdade em campanhas eleitorais**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 39, p. e39013, 2024.

SILVA, Lucas Gonçalves da; SANTOS, Elaine Celina Afra da Silva. **O aumento das "fake news" durante a propaganda eleitoral e sua possível influência no resultado do pleito**. Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais, Goiânia, v. 5, n. 1, p. 1-19, jan./jun. 2019.

SILVA, Lucas Gonçalves da; SOUZA, Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de. **O controle social como instrumento de defesa da democracia**. Revista Jurídica, Curitiba, v. 4, n. 49, p. 207-230, 2017.

SOARES, Michel Bertoni. **Doações de pessoas jurídicas: financiamento eleitoral e poder econômico**. 2019.

SOUSA, Gustavo Lino Bonifácio. **Financiamento de campanha eleitoral e compra de votos no Brasil**. 2021.

SOUSA, Joanne Carvalho Carlos de. **A igualdade de oportunidades no pleito: uma análise do modelo de financiamento das campanhas eleitorais**. 2018.

TELES, Gabriel. **Uma análise marxista das abordagens sociológicas dos movimentos sociais**. Revista Espaço Livre, v. 15, n. 29, p. 07-29, 2020.

THOMPSON, Ronald Cesar. 1º lugar: Projeto b-CPF e b-CNPJ: **Blockchain das bases de cadastro fiscal**. 2019.

VARALDA, Sabina de Oliveira. **A crise da representação e a problemática do financiamento de campanha**. 2017.

VEQUI, Matheus; DEMARCHI, Clovis. **O modelo de financiamento político brasileiro: impactos sobre a democracia intrapartidária**. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 13, n. 2, 2023.

WEBER, Max. **A Política como Vocação**. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. Disponível em: https://www.bresserpereira.org.br/terceiros/cursos/09.08.Weber%2CA_politica.pdf

ZALCMAN, Leonardo. **Modelos de financiamentos de campanhas eleitorais**. 2018.